

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA

POLÍCIA MILITAR

E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA – CFOPM – CFOBM/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PM/BM Nº 001-CG/2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei Estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016 e da Lei Estadual nº 14.572, de 25 de maio de 2023, tornam público que no período de **05 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, via internet, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia (CFOPM/2024) e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CFOBM/2024), conforme as instruções contidas neste Edital e suas possíveis retificações, caso existam, o qual entra em vigor na data da sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo parte de sua execução de responsabilidade da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, conforme Acordo de Cooperação nº 05/2021, firmado com a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.
- 1.2. A Universidade do Estado da Bahia – UNEB desenvolverá as atividades técnicas do Certame.
- 1.3. O prazo de validade do Concurso será de 06 (seis) meses contado da data da sua homologação, podendo, antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.
- 1.4. O Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, de que trata este Edital, será composto das seguintes etapas:
 - 1.4.1. 1ª Etapa, de natureza eliminatória e classificatória – Provas de Conhecimentos, composta de duas partes:
 - a) Prova Objetiva – constituída de 80 questões aplicada para todos os candidatos inscritos.
 - b) Prova Discursiva (Redação) – aplicada a todos os candidatos, sendo avaliadas apenas as Redações dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
 - 1.4.2. 2ª Etapa, de natureza eliminatória – Constituída de: Avaliação Psicológica; Avaliação Física; Exame Médico/Odontológico, Investigação Social e Exame Documental.
 - 1.4.3. A realização da 1ª Etapa - Provas de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica da 2ª Etapa serão de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos – CPS/UNEB.
 - 1.4.4. As demais atividades e testes da 2ª Etapa poderão ser realizados, simultaneamente, de acordo com cronogramas publicados.
 - 1.4.5. Os candidatos concorrentes aos cargos ofertados pela PMBA farão na 2ª Etapa o Exame Médico–Odontológico – ANEXO VI; Avaliação Física (TAF) – ANEXO V; Investigação Social – ANEXO VII; Exame Documental – ANEXO VIII, de responsabilidade da PMBA.
 - 1.4.6. Os candidatos concorrentes aos cargos ofertados pelo CBMBA farão na 2ª Etapa: Exame Médico–Odontológico – ANEXO VI; Avaliação Física (TAF) – ANEXOS V; Investigação Social – ANEXO VII; Exame Documental – ANEXO VIII, de responsabilidade do CBMBA.
- 1.5. A forma de ingresso e as atribuições dos cargos constam do Capítulo 2.0 deste Edital.
- 1.6. Os códigos de opção dos cargos, a escolaridade, pré-requisitos, vagas, e remuneração constam do Capítulo 3.0 deste Edital.
- 1.7. Os Conteúdos Programáticos constam nos ANEXOS II e III deste Edital.
- 1.8. O Cronograma deste Concurso consta no ANEXO I deste Edital.
- 1.9. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Concurso

Público, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do endereço eletrônico www.cfopmbm2024.uneb.br, e/ou do Diário Oficial do Estado da Bahia.

- 1.11. Em virtude das ações para o enfrentamento de pandemias e epidemias e em atendimento a decretos estaduais e/ou municipais vigentes, o presente Edital poderá sofrer alterações nas datas de realização da 1ª e 2ª Etapas, ou de qualquer outro procedimento atinente ao presente certame, com a adoção de eventuais protocolos determinados pela legislação.

2. DA FORMA DE INGRESSO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. DA FORMA DE INGRESSO

- 2.1.1. O candidato habilitado por meio do Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais, ingressará na Polícia Militar da Bahia ou no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia na condição de Aluno a Oficial PM/BM, podendo ter acesso aos postos subsequentes, dentro do Quadro de Oficiais, nos termos da Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).
- 2.1.2. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) ficarão sujeitos ao regime de internato e dedicação exclusiva ao Curso.
- 2.1.3. Os candidatos, após a conclusão com aproveitamento do referido Curso, serão declarados Aspirantes a Oficial PM/BM nos termos do art. 124 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.2.1. São atribuições da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia aquelas definidas, respectivamente, nos incisos I a XIV do art. 1º da Lei Estadual nº 13.201, de 09

dezembro de 2014 e incisos I a XX do art. 2º da Lei Estadual nº 14.572, de 25 de maio de 2023.

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE

3.1. DAS VAGAS

- 3.1.1. Serão oferecidas para preenchimento, 130 (cento e trinta) vagas, sendo 100 (cem) para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia e 30 (trinta) para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, a serem providas no prazo de vigência do Certame, distribuídas por cargo, conforme quantitativo indicado nas tabelas seguintes:

QUADRO 01 – VAGAS PARA A PMBA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
801	AOPM	70	30	100

- 3.1.1.1. Reserva de vagas para negros, em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

- 3.1.1.2. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia se dará em duas turmas; ingressarão na primeira turma do Curso os 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados (AOPM); e na segunda Turma os 50 (cinquenta) candidatos subsequentes aprovados (AOPM), por ordem de classificação, dentro do prazo de validade do certame.

QUADRO 02 – VAGAS PARA O CBMBA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
901	AOBM	21	9	30

- 3.1.1.3. Reserva de vagas para negros, em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08/08/2014.

- 3.1.1.4. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros se dará em turma única, por ordem de classificação, no prazo de validade do certame.

- 3.1.2. O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) estará sujeito ao regime previdenciário vigente no momento da sua admissão.
- 3.1.3. Não haverá reserva de vagas a candidatos com deficiência, em razão das peculiaridades das atribuições dos militares estaduais, conforme legislação vigente.

3.2. DA REMUNERAÇÃO

- 3.2.1. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) serão nomeados praças especiais, na graduação de Aluno a Oficial PM/BM e receberão bolsa de

4

estudo, na forma do artigo 20, § 2º da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, exceto se forem militares estaduais de carreira, hipótese em que poderão fazer a opção de que trata o § 3º do mencionado dispositivo legal.

3.2.2. Durante o período de realização do Curso de Formação de Oficiais, o candidato matriculado na condição de Aluno a Oficial PM/BM receberá, a título de bolsa de estudo: no 1º ano, R\$2.630,83 (dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos); no 2º ano, R\$ 3.069,31 (três mil, sessenta e nove reais e trinta e um centavos); e, no 3º ano, R\$3.507,78 (três mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos), conforme disposto na Lei Estadual n.º 7.990, de 27/12/2001.

3.3. DOS PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE

3.3.1. São requisitos e condições para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia e no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia:

- a) ter sido aprovado em todas as etapas deste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, comprovados por meio de documento de identidade atualizado. Considera-se com 30 (trinta) anos de idade, nos termos deste Edital, o candidato que tenha no último dia do período das inscrições conforme previsto no item 4.2.1 do deste Edital até 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;
- d) estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- e) ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- f) possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista neste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental, comprovada mediante exames médicos-odontológicos, testes físicos e exames psicológicos, na forma prevista neste Edital;
- h) possuir estatura mínima, descalço, de 1,60m para candidatos do sexo masculino, e 1,55m para candidatas do sexo feminino;
- i) possuir o curso de Ensino Médio completo (antigo 2º grau) ou equivalente, no ato da matrícula;
- j) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B;
- k) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- l) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e o de prefeito e o de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- m) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, com processo de apuração de abuso de poder econômico ou

político nos últimos 08 (oito) anos;

- n) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual;
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- o) não ter contra si decretada a suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde

5

a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

- p) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- q) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- r) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- s) cumprir as normas deste Edital.

3.3.2. A recepção e o exame da documentação comprobatória dos requisitos a que se refere o subitem 3.3.1 e o ANEXO VIII deste Edital é de responsabilidade do Departamento de Pessoal da PMBA ou do CBMBA.

3.3.2.1. Os candidatos ao CFOPM deverão comparecer no Centro de Recrutamento e Seleção DP/CRS, situado na Rua Conselheiro Spínola, s/n.º, Barris e os candidatos ao CFOBM deverão comparecer ao DP/CRSPC, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 5067, Parque Bela Vista, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, ambos em Salvador/BA, na data estabelecida no Edital

6

de Convocação, munidos, obrigatoriamente, dos documentos para o fim de verificação de sua regularidade frente aos requisitos e condições estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, na Lei Estadual n.º 13.182 de 06/06/2014 e no Decreto Estadual n.º 15.353 de 08/08/2014, sob pena de perda do direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público definidas neste Edital.
- 4.1.3. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participação neste Concurso Público. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.1.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.1.5. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
- 4.1.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que irá concorrer, conforme previsto no item 3.1, Quadros 01 e Quadro 02.
- 4.1.8. O candidato só poderá concorrer a um cargo neste Concurso Público.
- 4.1.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.10. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo, após a efetivação da inscrição.
- 4.1.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.12. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, apresentando documento comprobatório, quando da sua convocação para matrícula, caso tenha sido aprovado.
- 4.1.13. Assegura-se ao candidato a inscrição e identificação conforme previsto no art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições serão realizadas no período de 09h00min do dia 05 de dezembro de 2024, e encerradas à 23h59min do dia 05 de janeiro de 2025, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.cfopmbm2024.uneb.br, com pagamento da taxa correspondente, até a data expressamente determinada no boleto, observando os procedimentos abaixo:

- a) ler e aceitar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ONLINE;
- c) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e questionário de informações pessoais, estando atento para:
 - A indicação do código de opções de cargo pleiteada, conforme **QUADROS 01 e 02**, constante no item 3.1 deste Edital;
 - A opção por solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se atender ao disposto no Capítulo 5.0 deste Edital;
 - A opção pelas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros, se desejar e atender ao disposto no Capítulo 7.0 deste Edital;
- d) clicar no botão ENVIAR;
- e) na tela de confirmação dos dados, o candidato(a) deverá verificar as informações digitadas. Caso haja necessidade de correção, clicar VOLTAR PARA FORMULÁRIO; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- f) o Sistema de Inscrição apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O candidato deverá clicar IMPRIMIR COMPROVANTE, em seguida clicar GERAR BOLETO, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

4.2.2. A Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e o Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB) não se responsabilizarão por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.2.4. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

4.2.5. O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através do boleto bancário emitido através do site. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, agendamento, por transferência, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não seja através de boleto emitido pelo sistema de inscrição.

4.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

8

4.2.7. O último dia de inscrição será 05 de janeiro de 2025 e o pagamento da taxa será até dia 06/01/2025. Após as 23h59min do dia 05/01/2025, não será mais possível acessar o formulário de inscrição, nem gerar boleto para pagamento da taxa.

4.2.8. As inscrições pagas fora do prazo ou pagas com o valor menor que o estabelecido no boleto serão indeferidas, sem possibilidade de ressarcimento.

4.2.9. A inscrição somente será efetivada mediante o cumprimento das instruções contidas no Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto.

4.2.10. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição paga. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto a restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

4.2.11. Não será devolvida a taxa de inscrição, em caso de desistência do candidato em realizar a prova ou em face de alteração da data prevista para realização das provas.

4.2.12. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.2.13. O candidato, após 03 (três) dias úteis da efetivação do pagamento, deverá verificar a situação da sua inscrição no site, no módulo de ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO. Caso o pagamento NÃO TENHA SIDO CONFIRMADO, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – (CPS/UNEB) através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail cpscfopmbm2024@uneb.br.

4.2.14. As inscrições DEFERIDAS serão publicadas na data estabelecida no Cronograma constante do ANEXO I deste Edital, no site www.cfopmbm2024.uneb.br.

4.2.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.2.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público.

4.2.17. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes. Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas ao SAC/CPS, através do telefone (71) 3117-2352 ou do e-mail cpscfopmbm2024@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I, atender aos requisitos e proceder conforme estabelecido abaixo:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Concurso Público, informando seu Número de

9

Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente atualizado e em consonância com o Banco de Dados Nacional;

- b) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008;

- c) Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, em Requerimento, conforme Formulário constante no ANEXO IX deste Edital;

- d) Baixar o modelo de Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, ANEXO IX deste Edital, para preenchimento, no qual deverá constar de forma correta o número do seu NIS e de sua inscrição neste Concurso Público, assinar, salvar em formato pdf e enviar, no período de 09h00min do dia 05/12 às 23h59min do dia 06/12/2024, para o e-mail isencaocfopmbm@uneb.br.

5.2. O CPS/UNEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que, na data da sua inscrição neste Concurso Público, não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico.

5.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e do número de inscrição neste Concurso Público no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como, sem o envio do mesmo conforme indicado na alínea “d” do Item 5.1. Sendo assim, o candidato terá sua solicitação de isenção indeferida.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação neste Concurso.

5.6. A relação preliminar das solicitações de isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.cfopmbm2024.uneb.br, conforme estabelece o cronograma deste Edital, disposto no ANEXO I.

5.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

5.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias após a publicação no site www.cfopmbm2024.uneb.br, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

5.10. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.cfopmbm2024.uneb.br a relação definitiva das solicitações de isenções deferidas e indeferidas, sendo publicada conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

5.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e desejar participar do Concurso, deverá imprimir o boleto para pagamento até o prazo do seu vencimento.

10

- 5.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 5.13. O candidato que tiver a solicitação da isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.14. O candidato com isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 5.15. Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
- deixar de realizar a sua inscrição pela Internet e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos no item 5.1 deste Edital;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - informar o NIS de outra pessoa que não seja o do próprio(a) candidato(a);
 - informar número do NIS inválido, inexistente ou desatualizado;
 - não enviar o Requerimento e Declaração constante do item 5.1, alínea "d", como anexo em formato pdf.
- 5.16. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.17. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 5.18. O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Auxílio Brasil, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 5.19. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.
- 5.20. O CPS/UNEB não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados, por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

6. DAS OUTRAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

11

- 6.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas referentes a 1ª e 2ª Etapas do certame, deverá indicar no Formulário de Inscrição suas necessidades de atendimento.
- 6.1.1. O candidato deverá também encaminhar, durante o período de inscrição, para o e-mail cpscfopmbm2024@uneb.br, Relatório Médico atualizado, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.2. Após o prazo de inscrição, o candidato que venha necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o SAC/CPS pelo e-mail cpscfopmbm2024@uneb.br.
- 6.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1.1 deste Edital poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 6.4. O atendimento à solicitação de condições especiais para a realização das provas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.5. Serão atendidas as seguintes condições especiais:
- Acessibilidade;
 - amamentação – para a candidata lactante;
 - nome social.

6.6. DA ACESSIBILIDADE

- 6.6.1. Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição suas necessidades de atendimento e proceder conforme descrito no subitem 6.1.1. Se a necessidade surgir após o prazo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar

em contato com o SAC/CPS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das provas, através do e-mail cpscfopmbm2024@uneb.br, anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento e anexando Relatório Médico que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

6.7. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.7.1. Fica assegurado às candidatas lactantes o direito de participarem deste Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 6.7.2. A candidata lactante que queira exercer o direito de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar condição para tal fim, assim que concluir a inscrição, até a data do término das inscrições. A candidata deverá levar, no dia das provas, um acompanhante maior de 18 anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização das provas pela candidata.
- 6.7.2.1. A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento do Lactente.

12

- 6.7.2.2. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.
- 6.7.2.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme subitem 6.7.2.2 deste Edital.
- 6.7.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará sendo realizada as provas, para atendimento a sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 6.7.4. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata estará realizando as provas.
- 6.7.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata estará realizando as provas.
- 6.7.6. Durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um Auxiliar de Aplicação, sendo vedada a permanência do adulto responsável pela guarda da criança.
- 6.7.7. A candidata lactante, durante a amamentação, será acompanhada apenas do Auxiliar de Aplicação, assegurando que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.7.8. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB) não disponibilizará acompanhante, nem responsável pela guarda da criança.

6.8. DO NOME SOCIAL

- 6.8.1. O candidato que desejar fazer uso da prerrogativa prevista no artigo 69 do Decreto Estadual n.15.805, de 30 de dezembro de 2014, para identificação no concurso pelo Nome Social deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma do ANEXO I, preencher e assinar o formulário constante no ANEXO X e enviar para o e-mail cpscfopmbm2024@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição, conforme subitem 4.1.13, durante o período da inscrição.
- 6.8.2. O candidato nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 6.8.3. O CPS/UNEB, o CFOPM e o CFOBM não se responsabilizarão por qualquer constrangimento causado aos candidatos que não tenham requerido a inscrição nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2.
- 6.8.4. O CPS/UNEB não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados, por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

13

- 7.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.
- 7.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros por cargo, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353/2014.
- 7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 7.2.2. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros dar-se-á durante todo o período de validade deste Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos.
- 7.2.3. Para a aplicação do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, na hipótese de surgimento de novas vagas além daquelas previstas neste Edital, deve ser considerada como base de cálculo a totalidade das vagas oferecidas durante todo o período de validade deste Concurso Público, observados os critérios de distribuição de vagas por cargo.
- 7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme a classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação de alteração por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 7.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 7.3.1.1. A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para este Concurso Público. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior à validação da inscrição no certame.
- 7.3.1.2. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de Heteroidentificação.
- 7.3.1.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.4. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderão impetrar recurso administrativo em favor de sua condição em outro momento.
- 7.6. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 7.7. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 7.8. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 7.8.1. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 7.9. As vagas definidas no Item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, habilitados, observando-se a ordem geral de classificação por cargo.
- 7.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- 7.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados neste Concurso Público serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, por meio de Edital de Convocação, para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo CPS/UNEB.
- 7.12.1. A aferição pela Comissão de Heteroidentificação será quanto à condição de pessoa negra e levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição

14

no Concurso Público e os critérios de fenotípica do candidato.

7.12.1.1. A aferição será realizada, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA.

7.12.1.2. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento.

7.12.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em Concursos Públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

7.12.3. O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.13. A não confirmação da condição de negro, o não comparecimento ao procedimento de Heteroidentificação, bem como a recusa de realização da filmagem do procedimento de Heteroidentificação acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

7.14. A Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para esse fim, será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cidadãos de reputação ilibada, residente no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

7.15. A Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e Universidade do Estado da Bahia eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este Capítulo.

15

7.16. Será considerado negro o candidato que assim for confirmado pela Comissão de Heteroidentificação.

7.17. A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

7.18. Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Resultado Preliminar da aferição, do qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo 13.0 deste Edital.

7.18.1. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pelo CPS/UNEB.

7.18.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.18.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.19. Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.cfopmbm2024.uneb.br, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

7.20. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.21. A matrícula no CFOPM e CFOBM dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS E PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

8.1 Será disponibilizado, em data constante do Cronograma deste Edital, **ANEXO I, o Cartão de Identificação do Candidato**, o qual deverá ser acessado, e impresso, através do site www.cfopmbm2024.uneb.br, com validade de Convocação para as Provas.8.2 O **Cartão de Identificação do Candidato** é o documento de confirmação da inscrição do candidato no Concurso Público, de uso em todas as etapas e/ou atividades do Concurso e será utilizado, obrigatoriamente, para acesso ao local de realização das Provas de Conhecimentos. O candidato deverá, cuidadosamente, conferir com o máximo de cuidado, todos os dados nele impressos.8.3 O **Cartão de Identificação do Candidato** conterá os dados cadastrais do candidato: nome, número do RG, número de inscrição, nome e endereço do estabelecimento onde realizará as Provas Objetivas e Prova Discursiva (Redação), número da sala e confirmação do horário de realização das provas, além de campo para assinatura e coleta de digital que deverá ser preenchido, exclusivamente, à vista do FISCAL/APLICADOR responsável de cada etapa.8.4 O acesso para emissão do **Cartão de Identificação do Candidato** deve ser feito através da "Área do Candidato".

8.5 Após conferir todas as informações constantes do documento o candidato deverá imprimir o Cartão de Identificação do Candidato e em seguida grampear no local indicado 01 fotografia 3X4, recente, de frente e cabeça descoberta. Na foto deverá conter a cabeça completa e a parte superior do tórax

16

do candidato. A fotografia 3X4 deverá ser colorida, sendo aceito fotografia digital impressa, EXCLUSIVAMENTE, em papel fotográfico, com qualidade igual ou superior ao das fotografias convencionais.

8.5.1 O candidato **NÃO** deverá assinar, o **Cartão de Identificação do Candidato**, em nenhum espaço.

8.6 O **Cartão de Identificação do Candidato** é documento **OBRIGATÓRIO** e **INDISPENSÁVEL** para acesso ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva.

8.7 Será impedido de ter acesso a sala de realização de provas o candidato que:

8.7.1 Não apresentar o Cartão de Identificação do Candidato no acesso à sala de provas;

8.7.2 Apresentar o Cartão de Identificação do Candidato:

- sem fotografia 3x4;
- com fotografia que não seja atualizada;
- com fotografia na qual o candidato esteja utilizando óculos escuros;
- já assinado pelo candidato e com coleta de digital;
- com fotografia diferente do estabelecido no Item 8.5 deste Edital.

8.8 O **Cartão de Identificação do Candidato** deverá ser entregue ao Auxiliar de Aplicação da Prova de Conhecimentos, para acesso a sala de provas, juntamente com o documento de identidade original, com o qual o candidato se inscreveu.

8.9 No acesso a sala de realização das provas o candidato será identificado e feita a conferência da documentação apresentada.

8.10 O documento de identificação apresentado deverá estar em perfeitas condições e atualizado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.11 O candidato **NÃO** deverá assinar o **Cartão de Identificação do Candidato** antes de ter acesso à sala onde realizará a prova, sob pena de não acessar o Prédio de Provas e a sala, tornando inválido o documento.

8.12 Durante a Aplicação das Provas de Conhecimentos, o **Cartão de Identificação do Candidato** será recolhido pelo Auxiliar de Aplicação da sala onde o candidato estiver realizando as provas.

8.13 Não será considerada nenhuma correção nos dados registrados em cadastro, uma vez que a inscrição foi realizada por meio de dados digitados pelo próprio candidato.

8.14 O CPS/UNEB se reserva o direito de alocar os candidatos para realizar as provas em estabelecimentos localizados em qualquer Bairro de Salvador-BA.

9. DA 1ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A Etapa de Prova de Conhecimentos consiste na Aplicação de uma Prova Objetiva composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas e uma única correta, distribuídas pelas disciplinas e de uma Prova Discursiva, Redação, de acordo com os itens 9.1.2 e 9.1.3 do Edital.

9.1.2 QUADRO 03 – PARA OS CARGOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA – CFOPM

Data	Prova Objetiva	Questões	Duração

17

16/02/2025	Língua Portuguesa	20	5 (cinco) Horas
	Língua Inglesa	05	
	Ciências Humanas	20	
	Matemática	10	
	Informática	05	
	Direito	20	

9.1.3 QUADRO 04 – PARA OS CARGOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA – CFOPM

Data	Prova Objetiva	Questões/Pontos	Duração
16/02/2025	Língua Portuguesa	20	5 (cinco) horas
	Língua Inglesa	05	
	Ciências Humanas e Naturais	25	
	Matemática	15	
	Informática	05	
	Direito	10	

9.1.4 Os Conteúdos Programáticos das disciplinas estão descritos nos ANEXOS II e III deste Edital, de acordo com o cargo.

9.1.5 A Prova Objetiva será apurada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para cada questão objetiva será atribuído o peso de 1.25 (um ponto e vinte e cinco).

9.1.5.1 Será reprovado e eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas que integram a Prova Objetiva ou obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.1.6 O candidato que não obtiver 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva **estará automaticamente ELIMINADO** deste Concurso Público.

9.1.7 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos e não obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas que integram a Prova Objetiva.

9.1.8 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.1.5.1 será excluído do Concurso Público.

9.2 DA 1ª ETAPA – PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

9.2.1 A Prova Discursiva (Redação) será aplicada na mesma data e horário das Provas Objetivas e somente será avaliada a Prova Discursiva (Redação) dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma do item 9.1.7.

9.2.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros somente será avaliada a Prova Discursiva (Redação) dos candidatos negros habilitados na Prova Objetiva, na forma do item 9.1.7.

9.2.3 Não será avaliada a Prova Discursiva (Redação) do candidato com nota inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva ou que obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas que integram a Prova Objetiva, ficando automaticamente reprovado e excluído do Concurso para todos os efeitos.

9.2.4 A Prova Discursiva (Redação) terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá de uma questão dissertativa que versará sobre tema da realidade histórico-cultural contemporânea, em

18

cuja redação o candidato deverá evidenciar o domínio da Língua Portuguesa e expressá-la com clareza, originalidade, individualidade de estilo, coesão e coerência.

9.2.5 A Prova Discursiva (Redação) será avaliada em uma escala de zero a 100 (cem) pontos, considerando os critérios indicados BAREMA a seguir:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Estrutura	O conteúdo apresentado pelo(a) candidato(a) deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema escolhido.	25,0
Conteúdo	Análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade à questão; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do(a) candidato(a).	30,0
Expressão	Atenção máxima à contribuição ideativa do(a) candidato(a), avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular à questão e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa.	25,0
Clareza, Coesão e Concisão	As palavras devem ser bem colocadas e as ideias devem obedecer a uma determinada conexão lógica, promovendo assim um bom entrosamento das palavras e ideias de forma clara, coesa e concisa.	20,0
TOTAL		100,0

9.2.6 Será considerado habilitado na Prova Discursiva (Redação) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos

9.2.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva (Redação), sendo automaticamente EXCLUÍDO do Concurso Público.

9.2.8 A transcrição do texto da Redação para o respectivo espaço da Folha de Redação definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

9.2.9 A Redação produzida pelo candidato não poderá conter menos de 20 (vinte) linhas e nem ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) linhas.

9.2.10 Somente o texto transcrito para a Folha de Redação definitiva será considerado válido para correção da Prova Discursiva (Redação).

9.2.11 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato no Caderno de Questões será considerado na correção pela Banca Examinadora.

9.2.12 A Prova Discursiva (Redação) deverá ser manuscrita, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita pelo candidato para a Folha de Redação definitiva, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

9.2.13 Não haverá substituição da Folha de Redação definitiva por erro do candidato.

9.2.14 Será atribuída nota zero à Prova de Redação que:

- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade, na Folha de Redação definitiva;
- estiver em branco;
- apresentar assinatura no campo do texto da produção textual;

19

- d) apresentar conteúdo diverso do tema escolhido pelo candidato;
- e) apresentar texto considerado ilegível ou em forma de desenho, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa, ou em idioma diverso do Português;
- f) apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) tiver extensão inferior ou superior ao mínimo e máximo de linhas estabelecida no Subtema 9.4.7;
- h) for pré-fabricada, recortada, genérica ou comum a qualquer tema ("nariz de cera");
- i) não estiver escrita na Folha de Redação definitiva.

- 9.2.15** Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho do candidato na Prova Discursiva (Redação) serão consideradas as normas ortográficas promulgadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.
- 9.2.16** A correção das Redações deverá considerar os critérios estabelecido, constantes do item 9.2.5, numa escala de 0 a 100 pontos.
- 9.2.17** Da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e/ou site www.cfopmbm2024.uneb.br constarão, apenas, os candidatos HABILITADOS e não excluídos do Concurso Público por cargo.

9.3 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA PROVA DE CONHECIMENTOS - PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 9.3.1** O Edital de Convocação para a realização da Prova de Conhecimentos – Prova Objetiva e Prova Discursiva (Redação) será publicado no site www.cfopmbm2024.uneb.br, conforme data constante do Cronograma, ANEXO I, desse Edital.
- 9.3.2** A Aplicação das Provas será realizada sob a responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), na cidade do Salvador/BA, no dia 16/02/2025, para todos os candidatos inscritos no Concurso Público (CFOPM e CFOBM), no mesmo turno e horário.
- 9.3.3** Os portões dos estabelecimentos onde serão realizadas as provas serão abertos às 07h20min e fechados às 07h50min (horário local). Será negado o acesso ao local de prova aos candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.
- 9.3.4** Será excluído deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 9.3.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, **IMPRETERIVELMENTE:**
- a) do **Cartão de Identificação do Candidato** o qual **NÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADO**;
 - b) do **Documento de Identificação oficial com foto atualizada** (o mesmo utilizado para a inscrição);
 - c) de **caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**.
- 9.3.6** O candidato que não apresentar os documentos mencionados no item 9.3.5 não fará a prova e será excluído deste Concurso Público.

20

- 9.3.7** Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
- 9.3.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.3.9** Não será permitida a realização das provas fora do local, horário e data estabelecidos no **Cartão de Identificação do Candidato**.
- 9.3.10** Não será permitido o acesso de candidatos à Unidade Escolar portando celular ou qualquer aparelho eletrônico, conforme o item 9.7.1.
- 9.3.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.3.12** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.3.13** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.3.14** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua exclusão deste Concurso Público.
- 9.3.15** O horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.
- 9.3.16** A duração das provas (Objetiva e Discursiva) será de 05 (cinco) horas, incluindo o tempo para preenchimento das Folhas de Respostas (Folha de Resposta da Prova Objetiva e Folha de Redação definitiva). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a

aplicação das provas em virtude de afastamentos de candidato da sala de realização de prova, ressalvada a hipótese prevista no item 6.7 e seus subitens.

- 9.3.17** A permanência obrigatória do candidato em sala será de 04h30min (quatro horas e trinta minutos). O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador da Unidade Escolar onde o candidato realiza as provas, declarando sua desistência do Concurso Público.
- 9.3.18** Os candidatos só poderão levar seu Caderno de Questões depois de decorridas 05h00min (cinco horas) do início da aplicação das Provas.
- 9.3.19** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido. Os Cadernos de Questões que não forem levados pelos candidatos, serão incinerados.
- 9.3.20** O candidato poderá ser submetido a detector de metais no acesso à Unidade Escolar e durante a realização das provas.
- 9.3.21** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Centro de Processos Seletivos – CPS da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.3.22** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao Auxiliar de Aplicação a Folha de Redação definitiva, documento que será utilizado para a correção de

21

sua prova, bem como a Folha de Respostas da Prova Objetiva. O candidato que descumprir o procedimento de entrega desses documentos será eliminado do Concurso.

- 9.3.23** Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala onde estão realizando as provas, sendo liberados somente após terem entregue o material utilizado e terem seus nomes registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.
- 9.3.24** A regra do item 9.3.23 poderá ser relativizada quando se tratar de casos nos quais haja número reduzido de candidatos na sala de aplicação, a exemplo de sala ocupada por candidato que tenha solicitado condição especial para a realização das provas.
- 9.3.25** O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será publicado no dia seguinte à data da Aplicação das Provas, no site www.cfopmbm2024.uneb.br.

9.4 DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- 9.4.1** Serão documentos válidos para identificação do candidato e, conseqüentemente, para o acesso à sala de aplicação de provas, aqueles que contenham foto atualizada e que legalmente o identifique, quais sejam: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Valem também como documento de identidade: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.
- 9.4.2** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e com fotografia atualizada, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.
- 9.4.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do Certame.
- 9.4.4** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 9.4.5** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CPS/UNEB reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital do candidato, no dia da realização das provas, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

9.5 DAS INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE PENALIDADES

- 9.5.1** Não será permitido o acesso e permanência do candidato no local de realização das provas portando equipamentos eletrônicos, telefone celular, smartphones, BIP, pager, máquina

22

fotográfica, gravador, relógio digital, smartwatch, smartband ou similar, dentre outros receptores de mensagens, bem como portando qualquer tipo de arma, ainda que possua o porte.

- 9.5.2** Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.
- 9.5.3** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato uso de relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, turbantes ou outros acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico e armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.
- 9.5.4** Os candidatos que precisarem comparecer ao local de realização das provas portando arma de fogo, deverão dirigir-se ao posto de custódia, a ser instalado no local pela PMBA/CBMBA, para fins de guarda provisória, estritamente durante o período de realização das provas, mediante a apresentação do certificado de registro de arma de fogo (CRAF) e da permissão de porte concedido pela Unidade Militar para viabilizar a emissão de cautela.
- 9.5.6** O CPS/UNEB, a Polícia Militar do Estado da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.5.7** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes a instruções, ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.5.8** Para responder às provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as **Instruções** contidas no seu **Caderno de Questões**, sendo o único responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no Caderno de Questões equivale às que estão previstas em Edital.
- 9.5.9** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões da prova para as Folhas de Respostas personalizadas (Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Redação definitiva), únicos documentos válidos para correção das provas, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.10** O preenchimento correto das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.
- 9.5.10.1** Considera-se preenchimento incorreto: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação além do número de questões da prova, marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul, além do preenchimento errado de código de inscrição, nome ou outros dados pessoais, quando houver necessidade.
- 9.5.10.2** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.5.10.3** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
- 9.5.10.4** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas e Folha de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.5.11** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 9.5.12** É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas e Folha de Redação ao Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização das provas. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do Concurso.
- 9.5.13** Não será permitido o uso de lápis e borracha.
- 9.5.14** O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e Folha de Redação, bem como do **Cartão de Identificação do Candidato** para saída do estabelecimento de aplicação das provas.
- 9.5.15** O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido,

23

durante a sua realização, serão feitos pelo Auxiliar de Aplicação de Prova.

- 9.5.16** Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento de um Auxiliar de Aplicação.
- 9.5.17** Os relógios digitais ou analógicos e outros pertences do candidato deverão ser acondicionados em envelope de segurança, não reutilizável, fornecido pelo Auxiliar de Aplicação de Prova na entrada da sala, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o estabelecimento de realização de provas.
- 9.5.18** Será **eliminado** do Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) o candidato que:
- faltar ao dia de prova;
 - obtiver score zero em qualquer uma das disciplinas das - Provas Objetivas;
 - obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva (Redação);
 - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido em qualquer parte da unidade de realização das provas portando aparelhos eletrônicos, tais como Ipod, smartphone, smartwatch, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, notebook, tablets, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um auxiliar de aplicação;
 - ausentar-se da sala, antes de decorridas 04h30min (quatro horas e meia) do início das provas;
 - ausentar-se do local de prova levando, consigo, a qualquer tempo, a Folha de Respostas;
 - ausentar-se do local de prova levando, consigo, antes de decorridas 05h (cinco horas) do início das provas, o Caderno de Questões;
 - descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso Público;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 - tendo declarado no ato da inscrição ser portador de arma, se negar a entregar a arma na Sala de Custódia;
 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das Provas;
 - não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
 - não estiver presente no local de prova;
 - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar documento que legalmente o identifique (Cartão de Identificação do Candidato e Documento de Identidade);
 - cujo relógio e qualquer equipamento eletrônico, em sua posse, tocar ou emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou vibratório na sala de realização de prova, ainda que esteja acondicionado dentro de saco plástico;
 - infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de Convocação para as Provas, no Caderno de Questões ou outros documentos oficiais relativo a esse Concurso, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação das provas;
 - não assinar a Folha de Respostas, a Folha de Redação, nos campos próprios.

24

10. DO PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS DA 1ª ETAPA- PROVA DE CONHECIMENTOS

- 10.1.** A apuração dos resultados da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos adotará os seguintes procedimentos:
- contagem de pontos obtidos pelos candidatos na Prova Objetiva;
 - eliminação dos candidatos que obtiverem zero, em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.
 - aplicação dos pesos estabelecidos por questão na Prova Objetiva.
 - cálculo da Nota Final da Prova Objetiva.

25

- e) eliminação dos candidatos que não obtiverem 60 pontos na Prova Objetiva;
- f) ordenação dos candidatos habilitados, por ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- g) eliminação dos candidatos que tenham obtido pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva (Redação).
- h) cálculo da Nota Final da Prova de Conhecimentos pelo somatório da Nota da Prova Objetiva e da Nota da Prova Discursiva (Redação).
- i) classificar os candidatos habilitados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação) em ordem decrescente de Nota Final da 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos.

- 10.2. Classificar os candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas de conhecimentos e em ordem alfabética.
- 10.3. Os candidatos habilitados na 1ª etapa do Concurso Público serão classificados por ordem decrescente de Nota Final e serão convocados para a 2ª Etapa do Certame, na proporção de: 1,5 candidatos por vaga ofertada, para o CFOPM; 2,0 candidatos por vaga ofertada, para o CFOBM.
- 10.4. Os demais candidatos não contemplados pelo corte de 1,5 (CFOPM) e 2,0 (CFOBM) candidatos por vaga serão automaticamente eliminados do certame.
- 10.5. O Resultado Final da 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Discursiva (Redação) será aferido pelo total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação) dos candidatos habilitados nas referidas Provas.
- 10.6. O Resultado Final da 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Discursiva (Redação) será divulgado por meio de 02 (duas) listas, contendo:
- a) A classificação de todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Discursiva (Redação), por Cargo, inclusive os inscritos como candidatos negros;
- b) A classificação exclusivamente dos candidatos habilitados na 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Discursiva (Redação), para as vagas reservadas aos candidatos negros por Cargo.
- 10.7. O Resultado da 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Discursiva (Redação) será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site www.cfopmbm2024.uneb.br.
- 10.8. O candidato não habilitado na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação) nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

11. DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA – EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO FÍSICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME DOCUMENTAL

- 11.1 A 2ª. Etapa, de caráter eliminatório, consistirá em uma série de testes – **Exame médico-odontológico, Avaliação Psicológica, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental**, nos termos dos Anexos VI, IV, V, VII, VIII, deste Edital e será realizada em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.
- 11.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a ampla concorrência serão convocados para a **2ª Etapa - Exame médico-odontológico, Avaliação Psicológica, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental**, apenas os candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, conforme item 10.2:

26

PARA O CFOPM - até o limite de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o número de vagas previstas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, por cargo, no limite estabelecido no Quadro 5, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

PARA O CFOBM - até o limite de 2,0 (duas) vezes o número de vagas previstas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, por cargo, no limite estabelecido no Quadro 5, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

- 11.2.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros, serão convocados para a **2ª Etapa - Exame médico-odontológico, Avaliação Psicológica, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental**, apenas os candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, conforme item 10.2 deste Edital, em quantitativo igual aos candidatos convocados na ampla concorrência, incluindo os empatados na última posição, de acordo com o quantitativo previsto no Quadro 5.
- 11.2.1.1 Na insuficiência de candidatos negros habilitados na 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos para convocação para a **2ª Etapa - Exame médico-odontológico, Avaliação Psicológica, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental**, no quantitativo previsto no item 11.2.1, a diferença será transferida à ampla concorrência.
- 11.2.3 O candidato negro classificado para convocação para a **2ª Etapa - Exame médico-odontológico, Avaliação Psicológica, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental**, conforme o item 11.2, dentro do quantitativo para ampla concorrência e para negros, será considerado na lista de ampla concorrência, para efeito de convocação, não sendo considerado na lista de reserva de vagas a que concorre.
- 11.2.4 Os candidatos não convocados para a **2ª Etapa - Exame médico-odontológico, Avaliação**

Psicológica, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental, na forma do item 11.2 e subitens 11.2.1, 11.2.1.1, 11.2.3 estarão automaticamente reprovados e excluídos do Concurso Público.

QUADRO 5

CÓDIGO	CARGO	Vagas previstas		Quantitativo de candidatos convocados para a 2ª Etapa	
		Ampla Concorrência	Negros	Ampla Concorrência	Negros
801	AOPM	70	30	105	105
901	AOBM	21	9	42	42

11.3 O resultado da 2ª Etapa – **Avaliação Psicológica, Exame médico-odontológico, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental**, somente será divulgado ao final da realização da presente Etapa, mediante emissão de parecer indicado/apto ou contraindicado/inapto.

11.3.1 O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos no item 11.3, se desejar, poderá dirigir-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, ao Centro de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal correspondente à Corporação da opção do cargo escolhido no momento da inscrição, para solicitar e receber o laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou contraindicação

27

nos exames, a exceção da Avaliação Psicológica que o candidato inapto deverá, no prazo de cinco dias dirigir-se ao CPS/UNEB.

11.3.2 O laudo descrito no Subitem anterior também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato, exceto para o Teste de Avaliação Psicológica que deverá ser apresentado **exclusivamente** ao candidato.

11.4 Somente os candidatos que lograrem êxito em todos os exames terão direito a serem convocados para matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM/BM, considerado com êxito o atendimento integral aos critérios previstos nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1 Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que obtiverem a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital, e forem considerados INDICADO/APTO na 2ª Etapa – **Avaliação Psicológica, Exame médico-odontológico, Avaliação Física e Investigação Social, Exame Documental**, dentro do número de vagas ofertados.
- 12.2 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados por ordem decrescente de NOTA FINAL.
- 12.3 Na hipótese de igualdade de NOTA FINAL prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:
- 12.3.1 Para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia:
- maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação na disciplina de Ciências Humanas;
 - maior pontuação na disciplina de Direito;
 - maior pontuação na Prova Discursiva (Redação);
 - ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o Subitem 4.1.12 deste Edital;
 - mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.
- 12.3.2 Para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia:
- maior pontuação na disciplina de Ciências Humanas e Naturais;
 - maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação na disciplina de Direito;
 - maior pontuação na Prova Discursiva (Redação);
 - ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o Subitem 4.1.12 deste Edital;
 - mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.
- 12.4 O candidato que declarou ter exercido a função de jurado, em caso de utilização deste critério de desempate, será convocado posteriormente para a apresentação da documentação comprobatória.
- 12.5 O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 02 (duas) listas, contendo:

28

- a) A classificação de todos os candidatos aprovados, por Cargo, inclusive os inscritos como candidatos negros (ampla concorrência);
- b) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, por Cargo.

12.6 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site www.cfopmbm2024.uneb.br.

12.7 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DOS RECURSOS

13.1 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS A SEREM ABERTOS PERANTE O CPS/UNEB CONTRA AS FASES INICIAIS E O RESULTADO DA 1ª ETAPA DO CERTAME

13.1.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento das inscrições;
- c) ao indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d) ao Gabarito Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva;
- e) ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos – Provas Objetiva e Discursiva (Redação);
- f) ao Resultado Preliminar da avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

13.1.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere as alíneas do subitem 13.1.1 deste Edital será de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09:00 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

13.1.3 Para apresentar os recursos referidos no subitem 13.1.1, relativos aos eventos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, o candidato deverá:

- a) acessar a área reservada, denominada “Área do Candidato”, no site www.cfopmbm2024.uneb.br, e fazer o download do Formulário de Recurso;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interposição, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;
- c) enviar o formulário preenchido e assinado em pdf para o e-mail recursoscpscfopmbm2024@uneb.br;
- d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos recursos impetrados.

13.1.3.1 Quando da interposição de **recurso contra o indeferimento da inscrição**, o candidato, além dos procedimentos descritos no subitem 13.1.3, deverá anexar, ao e-mail, comprovante de pré-inscrição e de pagamento.

13.1.3.2 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.1.4 Para apresentar os recursos referidos no subitem 13.1.1, relativos aos eventos indicados nas alíneas “d”, “e” e “f”, o candidato deverá:

- a) acessar o link da área reservada, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site www.cfopmbm2024.uneb.br, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;
- b) na “Área do Candidato”, clicar no link “Recursos”;
- c) clicar em SALVAR para finalizar o processo.

13.1.4.1 Os recursos poderão ser acompanhados através da “Área do Candidato”, clicando no link “Recursos”.

13.1.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.2 Após a análise dos recursos do gabarito preliminarmente divulgado, que poderá ser retificado ou ratificado, será feita a publicação do Gabarito Definitivo, processando-se o resultado da 1ª Etapa – Prova Objetiva.

13.2.1 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

13.2.2 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.2.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior

ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.2.4 Será admitida vistas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva -Redação.

13.3 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

13.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões, ou Prova que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.5 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.6 O Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB divulgará através do site www.cfopmbm2024.uneb.br a decisão final dos recursos interpostos referidos no subitem 13.1.1, e os respectivos pareceres serão disponibilizados no mesmo site.

30

13.7 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA 2ª ETAPA A SEREM ABERTOS PERANTE AS CORPORAÇÕES

13.7.1 O candidato contra indicado na Avaliação Psicológica, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, dirigir-se ao Centro de Processos Seletivos da UNEB, situado na Rua Silveira Martins nº 2.555, no bairro do Cabula, Salvador- BA, CEP 41.150-000, para solicitar a realização de etapa devolutiva do resultado, tomando conhecimento dos motivos de sua inaptidão ou convalidação no mencionado exame.

13.7.1.1 O candidato convalidado na Avaliação Psicológica, além do respectivo laudo, terá direito, no mesmo prazo previsto no subitem 13.1.2, a solicitação da entrevista devolutiva.

13.7.2 O candidato considerado inapto ou convalidado no resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF, e Investigação Social, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, dirigir-se ao Centro de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal da Polícia Militar da Bahia, na Rua Conselheiro Spinola, n.º 16, Barris, ou ao Centro de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 5067, Parque Bela Vista, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, ambos em Salvador-BA, para solicitar e receber o laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou convalidação nos mencionados exames.

13.7.2.1 Será admitido um único recurso por candidato quanto à Avaliação Psicológica, Física e Investigação Social, independentemente do teste em que o candidato não tenha obtido êxito, o qual deverá ser interposto em até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto nos subitens 13.7.1 e 13.7.2.

13.7.3 Os laudos referidos nos subitens 13.7.1 e 13.7.2 poderão ser fornecidos ao representante legal do candidato.

13.7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do ingresso no Protocolo do Departamento de Pessoal da PMBA ou no Departamento de Pessoal do CBMBA, conforme a opção de cargo escolhida no momento da inscrição.

13.7.5 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia), folhas separadas, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital. Na solicitação de recurso deverá constar a identificação do concurso, nome do candidato, nº de inscrição, informação sobre qual o exame que está sendo objeto do recurso, fundamentação e argumentação lógica, data e assinatura do candidato ou do seu representante legal.

13.7.6 Não será aceito recurso manuscrito, bem como sem assinatura do requerente ou do seu representante legal, sem os dados referidos acima, que não apresente justificativa e apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos.

13.8 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

29

- a) acessar o link da área reservada, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site www.cfopmbm2024.uneb.br, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;
- b) na “Área do Candidato”, clicar no link “Recursos”;
- c) clicar em SALVAR para finalizar o processo.

13.1.4.1 Os recursos poderão ser acompanhados através da “Área do Candidato”, clicando no link “Recursos”.

13.1.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.2 Após a análise dos recursos do gabarito preliminarmente divulgado, que poderá ser retificado ou ratificado, será feita a publicação do Gabarito Definitivo, processando-se o resultado da 1ª Etapa – Prova Objetiva.

13.2.1 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

13.2.2 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.2.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior

31

13.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o gabarito final definitivo e contra o resultado final deste Concurso Público.

13.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12 Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.13 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados.

13.14 A Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e o Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB) não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, arquivo corrompido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e/ou visualização do arquivo.

CFOBM), após todas as etapas do Concurso, os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS ATÉ O LIMITE DE VAGAS prevista no Item 3.1 neste Edital.

15.3 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

15.4 Fica o candidato convocado na forma do item 15.1 ciente de que deverá seguir as normas e protocolos sanitários vigentes para acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas.

15.5 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste Capítulo poderá o candidato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação para a qual foi convocado.

15.5.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista para os candidatos convocados pela Polícia Militar da Bahia serão dirigidos à Polícia Militar da Bahia e entregues no protocolo do Departamento de Pessoal, Rua Conselheiro Spínola, nº 16, Bairro: Barris, CEP 40.070-180, Salvador - Bahia, devendo o requerente anexar a cópia da relação integral dos candidatos convocados publicada no diário oficial e a cópia autenticada do seu documento de identidade; e no requerimento constar seu nome completo, o número da inscrição, a classificação, o endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

15.5.1.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Polícia Militar da Bahia - Departamento de Pessoal, Rua Conselheiro Spínola, nº 16, Bairro: Barris, CEP 40.070-180, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da

33

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia publicarão no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.cfopmbm2024.uneb.br, os resultados de todas as etapas do Concurso e a sua homologação.

14.2 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados/ do Concurso consistirão:

- a) Resultados preliminares e definitivos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação) – os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, de acordo com a opção do cargo declarada no ato da inscrição;
- b) Resultados preliminar e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação;
- c) Resultado preliminar e definitivo da Avaliação Psicológica;
- d) Resultados preliminares e definitivos da Avaliação Física, Exame médico-odontológico, Investigação Social;
- e) Resultado Final do Concurso Público e sua Homologação - os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção de cargo declarada no ato da inscrição.

32

14.3 A publicação de todos os resultados do Concurso Público para cada cargo será feita em 02 (duas) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

14.4 O Resultado Final deste Concurso, contendo os aprovados por cargo, conforme vagas ofertadas, conforme definido deste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no site www.cfopmbm2024.uneb.br.

14.5 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14.6 O CPS/UNEB disponibilizará no endereço eletrônico www.cfopmbm2024.uneb.br o link de acesso ao boletim final de desempenho individual dos candidatos aprovados.

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso e a sua Homologação, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia convocarão os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS previstas neste Edital, conforme distribuição de vagas disposta no Item 3.1 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, de acordo com a opção do cargo, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência e lista de candidatos negros), para apresentação dos documentos comprobatórios a que se refere o Item 3.3 e o ANEXO VIII deste Edital, e para posterior matrícula no Curso de Formação (CFOPM e CFOBM).

15.2 Serão convocados para preenchimento das vagas e matrícula no Curso de Formação (CFOPM e

inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

15.5.2 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista para os candidatos convocados pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia serão dirigidos à Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e entregues no protocolo do Departamento de Pessoal, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Bairro: Campinas de Brotas, CEP 40.280-000, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

15.5.2.2 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - Departamento de Pessoal, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Bairro: Campinas de Brotas, CEP 40.280-000, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

15.5.3 Para os requerimentos de remanejamento para o final de lista encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

15.5.4 A relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Polícia Militar da Bahia e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e disponibilizada no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

15.5.5 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá se apresentar:

- a) na Polícia Militar da Bahia: no Instituto de Ensino e Pesquisa – IEP, situada na Vila Policial Militar do Bonfim, Av. Dendezeiros, S/N, Salvador/Bahia, na data estabelecida no Edital de Convocação;
- b) no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: no Instituto Militar de Ensino Superior de Bombeiros – IMESB, situado na Rodovia BR 324, Km 20, CIA, Simões Filho – BA, na data estabelecida no Edital de Convocação.

16.2 A matrícula no CFOPM e CFOBM dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Avaliação Psicológica, teste e reteste, integrante da 2ª Etapa deste Concurso será de responsabilidade da UNEB-Universidade do Estado da Bahia, que encaminhará os resultados para o Comandante-Geral da Polícia Militar e para o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

17.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas, a expectativa de direito a matrícula no Curso de Formação de Oficiais.

34

17.2.1 O candidato aprovado neste Concurso Público e que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.

17.2.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para matrícula no Curso de Formação.

17.3 Durante o período de validade do Concurso, o Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia reservam-se ao direito de proceder novas convocações para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas.

17.4 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso, inclusive para realização de exames médicos e laboratoriais, bem como as decorrentes da apresentação de documentação e deslocamento para fins de matrícula no Curso de Formação de Oficiais correrão às expensas do próprio candidato.

17.5 O candidato convocado para o Curso de Formação de Oficiais ingressará na Corporação correspondente na condição de Aluno a Oficial PM/BM.

17.6 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais será realizada em conformidade com o andamento das atividades desenvolvidas pela a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sendo anunciada por meio de Edital de Convocação específico.

17.6.1 A comprovação dos requisitos contidos no Item 3.3 deste Edital, inclusive o requisito de idade, é obrigatória para o efetivo ingresso (matrícula) no Curso de Formação de Oficiais. O candidato que não as satisfaça, mesmo que tenha sido aprovado no certame, perderá automaticamente o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais.

17.7 Será ELIMINADO do Concurso, sem prejuízo das causas eliminatórias indicadas no subitem 9.7.17 deste Edital, o candidato que:

- não atender as condições de aprovação contidas neste Edital;
- não comparecer, chegar atrasado ou não realizar qualquer prova ou exame na data prevista no Edital de Convocação, qualquer que seja o motivo;
- contrariar normas estabelecidas pelo CPS/UNEB, PMBA e CBMBA para a prestação das provas ou exames, bem como utilizar meios ilícitos para execução das provas e exames;
- realizar sua inscrição na opção errada, não estando em conformidade com o Item 3.1 deste Edital, que trata da distribuição das vagas oferecidas;
- omitir em documento, declaração que dele devia constar; inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita; falsificar ou alterar, no todo ou em parte, qualquer documento relativo às condições exigidas para inscrição, inclusive no tocante a reserva de vagas para negros, constantes deste Edital.

17.7.1 Caso a matrícula já tenha sido efetuada, o Aluno a Oficial PM/BM, ao ser considerado culpado em sede de processo administrativo – em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório – terá a sua matrícula anulada, sendo desligado do CFOPM/CFOBM e, conseqüentemente, exonerado da Polícia Militar

35

da Bahia ou do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sem prejuízo das eventuais medidas cíveis e penais cabíveis.

17.8 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficiais estará sujeito às normas disciplinares constantes do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia e ao regime disciplinar escolar previsto no Regulamento da Academia da Polícia Militar (RAPM – Decreto n.º 1.331, de 7 de julho de 1992) e Normas Gerais de Ação (NGA).

17.8.1 Em face da natureza do Curso de Formação de Oficiais, este poderá ser realizado em qualquer dia/hora da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para efeito da integralização da matriz curricular.

17.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

17.10 O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.11 As informações obtidas por meio de contato telefônico, junto ao Departamento de Pessoal (CRS) ou qualquer outro órgão, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios oficiais, indicados no presente Edital, para informar-se sobre a data, locais e horários da realização dos exames, testes ou alterações.

17.11.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso tais como convocações, avisos e

resultados serão publicados na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) e/ou no site do Concurso.

17.11.2 Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou fato que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital de Convocação ou aviso a ser publicado no site do Concurso, e/ou na imprensa, e/ou no Diário Oficial do Estado.

17.12. O presente Edital está em observância com a Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) cujas diretrizes e demais ações quanto aos tratamentos de dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.igpd.uneb.br.

17.12.1. O candidato, aqui intitulado como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, durante a vigência do presente Edital e demais fases do Concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes do ANEXO XIII.

17.12.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Estado da Bahia.

17.13 O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do EDITAL por meio do e-mail cpscfofpm2024@uneb.br.

36

17.13.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

17.13.2 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em até 48 horas após o prazo de impugnação.

17.13.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

17.14 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

17.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA e pelo Comandante-Geral do CBMBA.

Salvador, 28 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO – Cel PM
COMANDANTE-GERAL DA PMBA

ADSON MARCHESINI – Cel BM
COMANDANTE-GERAL DO CBMBA

37

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	29/11/2024
2	Período das Inscrições	05/12/2024 a 05/01/2025
3	Período de solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	05 e 06/12/2024
4	Publicação dos Indeferimentos das solicitações de Isenção de pagamento da taxa de inscrição.	16/12/2024
5	Recurso da Publicação das solicitações de Isenção Indeferidas.	17 e 18/12/2024
6	Publicação do Recurso de Isenção	27/12/2024
7	Último dia para o pagamento da Taxa de Inscrições	06/01/2025
8	Prazo para envio de solicitação de Atendimento Especial durante a Realização das Provas	05/12/2024 a 05/01/2025
9	Publicação das Inscrições Indeferidas e Deferidas	13/01/2025
10	Prazo Recursal da publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	14 e 15/01/2025
11	Publicação da síntese dos recursos das Inscrições Indeferidas e disponibilização dos pareceres	21/01/2025
12	Publicação do Edital de Convocação para a Realização das Provas	11/02/2025
13	Disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato	12/02/2025
14	Aplicação das Provas de Conhecimentos	16/02/2025
15	Publicação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva	17/12/2024
16	Prazo de recursos do Gabaritos Preliminares	18 e 19/02/2025

17	Publicação dos pareceres dos recursos e do Gabarito Definitivo	26/02/2025
18	Publicação das Notas das Prova Objetiva de Conhecimentos	05/03/2025
19	Prazo Recursal das Notas da Prova Objetiva de Conhecimento	06 e 07/03/2025
20	Publicação dos Pareceres das Provas e da Publicação das Notas Objetivas pós recurso.	14/03/2025
21	Publicação das Notas Finais da Primeira Etapa	26/03/2025
22	Recurso da Publicação das Notas da Primeira Etapa	27 e 28/03/2025
23	Publicação dos pareceres e Relação das Notas Finais da Primeira Etapa - Pós Recurso	08/04/2025
24	Publicação dos Candidatos convocados para a Avaliação da Comissão de Heteroidentificação.	09/04/2025
25	Realização da Avaliação de Heteroidentificação	14 a 16/04/2025
26	Publicação da Avaliação da Heteroidentificação.	22/04/2025
27	Recurso da publicação da Heteroidentificação.	23 e 24/04/2025
28	Publicação dos Pareceres dos Recursos e Publicação da Lista, pós Recurso da Publicação da Comissão de Heteroidentificação	29/04/2025
29	Publicação dos candidatos Habilitados para a Segunda Etapa do Certame	30/04/2025

39

estatísticos usuais. 10. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seqüências (com números, com figuras, de palavras).

IV. INFORMÁTICA

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), planilhas (Excel, Calc) e apresentações (PowerPoint, Impress); Microsoft Office (versão 2007 e superiores) e LibreOffice (versão 5.0 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem. 8. Certificação e assinatura digital. 9. Segurança da Informação. 10. Componentes de um computador. 11. Dispositivos de armazenamento, processadores, memórias e periféricos.

V. CIÊNCIAS HUMANAS

a) História: 1. Antiguidade. 2. Mundo Medieval. 3. Mundo Moderno. 4. Mundo Contemporâneo. 5. Brasil Colônia. 6. Brasil Império. 7. Brasil República (de 1889 aos dias atuais). 8. Aspectos do desenvolvimento cultural e científico do Brasil no século XX. 9. A globalização e as questões ambientais. 10. História da Bahia. 10.1. Independência da Bahia. 10.2. Revolta de Canudos. 10.3. Revolta dos Malês. 10.4. Conjuração Baiana. 10.5. Sabinada. 11. Atualidades

b) Geografia: 1. A relação sociedade-natureza 1.1. Os mecanismos da natureza. 1.2. Os recursos naturais e a sobrevivência do homem. 1.2.1. As desigualdades na distribuição e na apropriação dos recursos naturais no mundo. 1.2.2. O uso dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente. 2. Estruturação econômica, social e política do espaço mundial 2.1. Capitalismo, industrialização e transnacionalização do capital. 2.1.1. Economias industriais e não industriais: articulação e desigualdades. 2.1.2. As transformações na relação cidade-campo. 2.2. Industrialização e desenvolvimento tecnológico: dominação/subordinação político-econômica. 2.3. O papel do Estado e as organizações político-econômicas na produção do espaço. 2.4. Fundamentos econômicos, sociais e políticos da mobilidade espacial e do crescimento demográfico. 2.5. A divisão internacional e territorial do trabalho. 2.6. O fim da Guerra Fria. A desagregação da URSS. A nova ordem econômica mundial. 3. O Processo De Ocupação E Produção Do Espaço Brasileiro 3.1. A formação territorial do Brasil e sua relação com a natureza. 3.2. O processo de industrialização brasileira e a internacionalização do capital. 3.2.1. Urbanização, metropolização e qualidade de vida. 3.2.2. Estrutura e produção agrária e impactos ambientais. 3.2.3. População: crescimento, estrutura e migrações, condições de vida e de trabalho. 3.3. O papel do Estado e as políticas territoriais. 3.4. A regionalização do Brasil: desenvolvimento desigual e combinado.

VI. DIREITO

a) Direito Constitucional

Constituição da República Federativa do Brasil: 1. Dos princípios fundamentais. 2. Dos direitos e garantias fundamentais. 2.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 2.2 Da nacionalidade. 2.3 Dos direitos políticos. 3. Da organização do Estado. 3.1 Da Administração Pública. 3.1 Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 4. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 4.1 Das Forças Armadas. 4.2 Da segurança pública. 5. Constituição do Estado da Bahia: 5.1 Dos servidores públicos militares.

40

5.2 Do Poder Executivo. 5.2.1 Das Disposições Gerais. 5.2.2 Das atribuições do Governador do Estado. 5.3 Da Justiça Militar. 5.4 Da Segurança Pública. 5.5 Da Família. 5.6 Dos Direitos Específicos da Mulher. 5.7 Da Criança e do Adolescente. 5.8 Do Idoso. 5.9 Do Deficiente. 5.10 Do Negro. 5.11 Do Índio.

b) Direitos Humanos

1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32). 3. Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/69). 4. Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Decreto nº 4.377/02). 5. Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa (Lei Estadual nº 13.182/14).

c) Direito Administrativo

1. Princípios fundamentais da administração pública. 2. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 3. Atos administrativos. 3.1 Conceito. 3.2 Atributos. 3.3 Requisitos. 3.4 Classificação. 3.5 Extinção. 4. Organização administrativa. 4.1 Órgãos públicos: conceito e classificação. 4.2 Entidades administrativas: conceito e espécies. 5. Agentes públicos: classificação. 6. Regime jurídico do militar estadual: 6.1 Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n.º 7.990/01 - arts 1º ao 92). 7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018 – arts 1º ao 32).

d) Direito Penal

1. Da aplicação da lei penal. 1.1 Lei penal no tempo. 1.2 Lei penal no espaço. 2. Do crime. 2.1 Elementos. 2.2 Consumação e tentativa. 2.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4 Arrependimento posterior.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

38

I. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos: 1.1 verbais extraídos de livros e periódicos contemporâneos; 1.2 mistos (verbais/não verbais) e não verbais; 1.3 textos publicitários (propagandas, mensagens publicitárias, outdoors, etc). 2. Nomes e verbo. Flexões nominais e verbais. 3. Advérbio e suas circunstâncias de tempo, lugar, meio, intensidade, negação, afirmação, dúvida, etc. 4. Palavras de relação intervocabular e interoracional: preposições e conjunções. 5. Frase, oração, período. Elementos constituintes da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e Subordinação. 6. Sintaxe de colocação, concordância e regência. Crase. 7. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. 8. Semântica: sinonímia, antonímia e heteronímia. 9. Pontuação e seus recursos sintático-semânticos. 10. Acentuação e ortografia. 11. Diferença entre redação técnica (oficial) e redação estilística e suas respectivas características. 12. Correspondência oficial: conceito e tipos de documentos. 13. Diferença entre ofício e memorando.

II. LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão de textos verbais e não-verbais. 2. Substantivos: Formação do plural: regular, irregular e casos especiais. 3. Gênero. Contáveis e não-contáveis. 4. Formas possessivas dos nomes. Modificadores do nome. 5. Artigos e Demonstrativos: Definidos, indefinidos e outros determinantes. Demonstrativo de acordo com a posição, singular e plural. 6. Adjetivos: Grau comparativo e superlativo: regulares e irregulares. Indefinidos. 7. Numerais Cardinais e Ordinais. 8. Pronomes: Pessoais: sujeito e objeto. 9. Possessivos: substantivos e adjetivos. Reflexivos. Indefinidos. Interrogativos. Relativos. 10. Verbos (Modos, tempos e formas): Regulares e irregulares. Auxiliares e impessoais. Modais. Two-word verbs. Voz ativa e voz passiva. O gerúndio e seu uso específico. 11. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. 12. Advérbios: Tipos: frequência, modo, lugar, tempo, intensidade, dúvida, afirmação. 13. Expressões adverbiais. 14. Palavras de relação: Preposições. Conjunções. 15. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica / sinonímia e antonímia.

III. MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais, Reais e Complexos (forma algébrica e forma trigonométrica). Operações, propriedades e aplicações. Sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica. 2. Álgebra: Expressões algébricas. Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais e inequações relacionadas. 3. Funções: generalidades. Funções elementares: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica, gráficos. Propriedades. 4. Sistemas lineares, Matrizes e Determinantes: Propriedades, aplicações. 5. Análise Combinatória: Arranjos, Permutações e Combinações simples, Binômio de Newton e Probabilidade em espaços amostrais finitos. 6. Geometria e Medidas: Geometria plana: figuras geométricas, congruência, semelhança, perímetro e área. Geometria espacial: paralelismo, perpendicularismo entre retas e planos, áreas e volumes dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica no plano: retas, circunferência e distâncias. 7. Trigonometria: razões trigonométricas, funções, fórmulas de transformações trigonométricas, equações e triângulos. 8. Proporcionalidade e Finanças: Grandezas proporcionais: Porcentagem. Acréscimos e descontos. Juros: Capitalização simples e Capitalização composta. 9. Tratamento da Informação: Estatística: Estatística descritiva, resolução de problemas, tabelas, medidas de tendência central e medidas de dispersão. Gráficos

2.5 Crime impossível. 2.6 Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Dos crimes contra a pessoa (homicídio, feminicídio, lesão corporal, calúnia, difamação e injúria). 4. Dos crimes contra a liberdade pessoal (constrangimento ilegal, ameaça, sequestro e cárcere privado). 5. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, receptação). 6. Dos crimes contra a dignidade sexual (estupro, importunação sexual, assédio sexual, estupro de vulnerável, corrupção de menores). 7. Dos crimes contra a paz pública (incitação ao crime, apologia de crime ou criminoso). 8. Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção passiva, prevaricação, condescendência criminosa, resistência, desobediência, desacato, corrupção ativa, contrabando).

e) Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal. 2. Inquérito Policial. 3. Da Prova: conceito, finalidade e obrigatoriedade; do exame de corpo de delito. 4. Da Prisão (arts 283 a 309 do CPP). 5. Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n.º 3.688/41). 6. Contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil (Lei n.º 7.437/85). 7. Lei n.º 13.869/19 (Das sanções de natureza civil e administrativa; Dos crimes e das penas). 8. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90 – arts. 1º ao 6º; 15 a 18-B; 98 a 130; 225 a 258). 9. Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/89). 10. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/15 – arts 1º a 13; 88 a 91). 11. Crimes de Tortura (Lei n.º 9.455/97). 12. Lei Maria da Penha

41

(Lei n.º 11.340/06). 13. Lei que institui o sistema nacional de políticas públicas sobre drogas (Lei n.º 11.343/06 – arts 1º ao 4º, 33 ao 39).

f) Direito Penal Militar

1. Dos crimes militares em tempo de paz. 1.1 Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar (Do motim e da revolta; Da aliciação e do incitamento; Da violência contra superior ou militar de serviço; do desrespeito a superior e a símbolo nacional ou a farda; Da insubordinação, Da resistência). 1.2. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar (Insubmissão, Criação ou simulação de incapacidade física; Da deserção – arts 187 a 194; Abandono de posto; Descumprimento de missão, Embriaguez em serviço, Dormir em serviço). 1.3. Dos crimes contra a Administração Militar (Do desacato e da desobediência).

g) Direito Processual Penal Militar

1. Do Inquérito Policial Militar. 2. Da prisão em flagrante. 3. Da deserção em geral. 3.1 Do processo de deserção do oficial. 3.2 Do processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial.

42

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

I. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos: 1.1 verbais extraídos de livros e periódicos contemporâneos; 1.2 mistos (verbais/não verbais) e não verbais; 1.3 textos publicitários (propagandas, mensagens publicitárias, outdoors, etc.). 2. Nomes e verbo. Flexões nominais e verbais. 3. Advérbio e suas circunstâncias de tempo, lugar, meio, intensidade, negação, afirmação, dúvida, etc. 4. Palavras de relação intervocabular e interoracional: preposições e conjunções. 5. Frase, oração, período. Elementos constituintes da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e Subordinação. 6. Sintaxe de colocação, concordância e regência. Crase. 7. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. 8. Semântica: sinonímia, antonímia e heteronímia. 9. Pontuação e seus recursos sintático-semânticos. 10. Acentuação e ortografia. 11. Diferença entre redação técnica (oficial) e redação estilística e suas respectivas características. 12. Correspondência oficial: conceito e tipos de documentos. 13. Diferença entre ofício e memorando.

II. LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão de textos verbais e não-verbais. 2. Substantivos: Formação do plural: regular, irregular e casos especiais. 3. Gênero. Contáveis e não-contáveis. 4. Formas possessivas dos nomes. Modificadores do nome. 5. Artigos e Demonstrativos: Definidos, indefinidos e outros determinantes. Demonstrativo de acordo com a posição, singular e plural. 6. Adjetivos: Grau comparativo e superlativo: regulares e irregulares. Indefinidos. 7. Numerais Cardinais e Ordinais. 8. Pronomes: Pessoais: sujeito e objeto. 9. Possessivos: substantivos e adjetivos. Reflexivos. Indefinidos. Interrogativos. Relativos. 10. Verbos (Modos, tempos e formas): Regulares e irregulares. Auxiliares e impessoais. Modais. Two-word verbs. Voz ativa e voz passiva. O gerúndio e seu uso específico. 11. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. 12. Advérbios: Tipos: frequência, modo, lugar, tempo, intensidade, dúvida, afirmação. 13. Expressões adverbiais. 14. Palavras de relação: Preposições. Conjunções. 15. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica / sinonímia e antonímia.

III. MATEMÁTICA

1. Lógica Matemática: Proposições. Valores lógicos. Operações e propriedades. Negação. Sentenças abertas e quantificadores. 2. Conjuntos numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais, Reais e Complexos (forma algébrica e forma trigonométrica). Operações, propriedades e aplicações. Sequências numéricas, progressão

aritmética e progressão geométrica. 3. Álgebra: Expressões algébricas. Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais e inequações relacionadas. 4. Funções: generalidades. Funções elementares: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica, gráficos. Propriedades. 5. Sistemas lineares, Matrizes e Determinantes: Propriedades, aplicações. 6. Análise Combinatória: Arranjos, Permutações e Combinações simples, Binômio de Newton e Probabilidade em espaços amostrais finitos. 7. Geometria e Medidas: Geometria plana: figuras geométricas, congruência, semelhança, perímetro e área. Geometria espacial: paralelismo, perpendicularismo entre retas e planos, áreas e volumes dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica no plano: retas, circunferência e distâncias. 8. Trigonometria: razões trigonométricas, funções, fórmulas de transformações trigonométricas,

43

equações e triângulos. 9. Proporcionalidade e Finanças: Grandezas proporcionais: Porcentagem. Acréscimos e descontos. Juros: Capitalização simples e Capitalização composta. 10. Tratamento da Informação: Estatística: Estatística descritiva, resolução de problemas, tabelas, medidas de tendência central e medidas de dispersão. Gráficos estatísticos usuais. 11. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras).

IV. INFORMÁTICA

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), planilhas (Excel, Cálculo) e apresentações (PowerPoint, Impress); Microsoft Office (versão 2007 e superiores) e LibreOffice (versão 5.0 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem. 8. Certificação e assinatura digital. 9. Segurança da Informação. 10. Componentes de um computador. 11. Dispositivos de armazenamento, processadores, memórias e periféricos.

V. CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

1. Domínio na construção e na aplicação de conceitos das diversas áreas de conhecimento para compreender os processos histórico e geográfico internacional, nacional e regional diante da problemática mundial. 2. Análise crítica e reflexiva de conjunturas econômicas, sociais, políticas, sociológicas, filosóficas, científicas e culturais que permitam valorizar os acontecimentos do passado como recurso ao entendimento do mundo atual. 3. Compreensão da organização do espaço geográfico onde a natureza e a sociedade interagem e identificam-se, através das relações entre seres humanos e meio ambiente. 4. Contribuições que incluam aspectos diversificados das relações filosóficas, sociológicas, culturais, geográficas, históricas, econômicas, científicas e políticas para a formação das sociedades e suas inter-relações. 5. Os sistemas econômicos - a propriedade e a produção. 6. O homem no espaço global e suas relações com os bens materiais e valores sociais. 7. O conhecimento como forma de poder. 8. Visão unificada do mundo físico, químico e biológico, com base nos aspectos do funcionamento e da aplicação de conhecimentos a situações encontradas na vida cotidiana. 9. Estabelecimento de relações entre os vários fenômenos e as principais leis e teorias da Física, relacionando o conhecimento e a compreensão de seus princípios, leis e conceitos fundamentais à vida prática. 10. Identificação de compostos químicos, correlacionando estruturas, propriedades e utilização tecnológicas. 11. Aplicações modernas de materiais e de substâncias químicas. 12. Realização de cálculos envolvendo variáveis, tabelas, equações, gráficos, a partir de leis e de princípios de conhecimentos químicos relacionados à vida diária. 13. Compreensão da organização da vida em seus diferentes níveis de expressão. Interpretação da biodiversidade manifesta as estruturas especializadas de plantas e de animais. 14. Análise do potencial de utilização de ecossistemas naturais. 15. A Vida em seu contexto ecológico - Os fundamentos da ecologia: a biosfera, a grande teia da vida. 16. As estratégias ecológicas de sobrevivência. 17. Interferência do Homem na dinâmica dos ecossistemas. 18. Saúde como compreensão de vida - As epidemias e as endemias no Brasil. 19. A natureza mutável e repleta de transformações contínuas. 20. A tecnologia a serviço do desenvolvimento social e da manutenção da vida no Planeta.

VI. DIREITO

44

a) Direito Constitucional

Constituição da República Federativa do Brasil: 1. Dos princípios fundamentais. 2. Dos direitos e garantias fundamentais. 2.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 2.2 Da nacionalidade. 2.3 Dos direitos políticos. 3. Da organização do Estado. 3.1 Da Administração Pública. 3.1 Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 4. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 4.1 Das Forças Armadas. 4.2 Da segurança pública. 5. Constituição do Estado da Bahia: 5.1 Dos servidores públicos militares. 5.2 Do Poder Executivo. 5.2.1 Das Disposições Gerais. 5.2.2 Das atribuições do Governador do Estado. 5.3 Da Justiça Militar. 5.4 Da Segurança Pública. 5.5 Da Família. 5.6 Dos Direitos Específicos da Mulher. 5.7 Da Criança e do Adolescente. 5.8 Do Idoso. 5.9 Do Deficiente. 5.10 Do Negro. 5.11 Do Índio.

b) Direitos Humanos

1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32). 3. Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/69). 4. Convenção Sobre

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Decreto nº 4.377/02). 5. Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa (Lei Estadual nº 13.182/14).

c) Direito Administrativo

1. Princípios fundamentais da administração pública. 2. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 3. Atos administrativos. 3.1 Conceito. 3.2 Atributos. 3.3 Requisitos. 3.4 Classificação. 3.5 Extinção. 4. Organização administrativa. 4.1 Órgãos públicos: conceito e classificação. 4.2 Entidades administrativas: conceito e espécies. 5. Agentes públicos: classificação. 6. Regime jurídico do militar estadual: 6.1 Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n.º 7.990/01 - arts 1º ao 92). 7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018 – arts 1º ao 32).

d) Direito Penal

1. Da aplicação da lei penal. 1.1 Lei penal no tempo. 1.2 Lei penal no espaço. 2. Do crime. 2.1 Elementos. 2.2 Consumação e tentativa. 2.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4 Arrependimento posterior. 2.5 Crime impossível. 2.6 Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Dos crimes contra a pessoa (homicídio, feminicídio, lesão corporal, calúnia, difamação e injúria). 4. Dos crimes contra a liberdade pessoal (constrangimento ilegal, ameaça, sequestro e cárcere privado). 5. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, receptação). 6. Dos crimes contra a dignidade sexual (estupro, importunação sexual, assédio sexual, estupro de vulnerável, corrupção de menores). 7. Dos crimes contra a paz pública (incitação ao crime, apologia de crime ou criminoso). 8. Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção passiva, prevaricação, condescendência criminosa, resistência, desobediência, desacato, corrupção ativa, contrabando).

e) Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal. 2. Inquérito Policial. 3. Da Prova: conceito, finalidade e obrigatoriedade; do exame de corpo de delito. 4. Da Prisão (arts 283 a 309 do CPP). 5. Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n.º 3.688/41). 5. Contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de

45

sexo ou de estado civil (Lei nº 7.437/85). 6. Lei nº 13.869/19 (Das sanções de natureza civil e administrativa; Dos crimes e das penas). 7. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90 – arts. 1º ao 6º; 15 a 18-B; 98 a 130; 225 a 258). 8. Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89). 9. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15 – arts 1º a 13; 88 a 91). 10. Crimes de Tortura (Lei n.º 9.455/97). 11. Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03 – arts 1º ao 10). 12. Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/06). 13. Lei que institui o sistema nacional de políticas públicas sobre drogas (Lei n.º 11.343/06 – arts 1º ao 4º, 33 ao 39).

f) Direito Penal Militar

1. Dos crimes militares em tempo de paz. 1.1 Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar (Do motim e da revolta; Da aliciação e do incitamento; Da violência contra superior ou militar de serviço; do desrespeito a superior e a símbolo nacional ou a farda; Da insubordinação, Da resistência). 1.2. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar (Insubmissão, Criação ou simulação de incapacidade física; Da deserção – arts 187 a 194; Abandono de posto; Descumprimento de missão, Embriaguez em serviço, Dormir em serviço). 1.3. Dos crimes contra a Administração Militar (Do desacato e da desobediência).

g) Direito Processual Penal Militar

1. Do Inquérito Policial Militar. 2. Da prisão em flagrante. 3. Da deserção em geral. 3.1 Do processo de deserção do oficial. 3.2 Do processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial.

46

ANEXO IV

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica consiste de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos regulamentados pela Resolução n.º 002/2016, do CFP (Conselho Federal de Psicologia), tendo por finalidade aferir a personalidade, inteligência, funções cognitivas e habilidades específicas do(a) candidato(a) para verificar se ele(a) apresenta características psicológicas incompatíveis com o exercício da função Policial Militar e Bombeiro Militar;

2. Serão utilizados métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo, consoantes a Resolução CFP nº 009/2018.

3. Considerando que o exercício da profissão policial militar/bombeiro militar é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, o perfil profissional para o desempenho da atividade Policial Militar/Bombeiro Militar consiste em parâmetros e características compreendidos como:

a) elevado nível de assertividade, honestidade, controle emocional, resistência a frustração, senso de responsabilidade, flexibilidade, iniciativa, sociabilidade, capacidade de liderança, fluência verbal, dinamismo e adaptabilidade;

b) adequado nível de maturidade, controle e canalização da agressividade, domínio psicomotor, potencial de desenvolvimento cognitivo e autoconfiança;

c) reduzido nível de ansiedade e impulsividade;

d) ausência de sinais fóbicos.

4. A contraindicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave, mas tão somente indica que o candidato Contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo.

5. Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contraperfil do cargo, emitindo-se como possível parecer:

a) indicado, para os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica que não apresentarem nenhuma característica incompatível com o exercício da carreira policial-militar/bombeiro-militar;

b) contraindicado, para os candidatos que não se enquadrarem no perfil profissional;

c) ausente, para os candidatos que não foram avaliados em razão de não terem comparecido a uma ou a todas as fases da Avaliação Psicológica.

6. Os candidatos Contraindicados na avaliação psicológica serão convocados para uma reavaliação (reteste), antes da publicação do resultado dos exames pré-admissionais.

7. Ao candidato Contraindicado na reavaliação psicológica será facultado o acesso às razões de sua contraindicação, possibilitando-lhe entrevista devolutiva e recurso administrativo com o assessoramento de um psicólogo devidamente inscrito Conselho Regional de Psicologia (CRP), cuja contratação será de responsabilidade do candidato.

7.1. A entrevista de devolução tem o escopo de cientificar o candidato do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e será realizada por psicólogos da empresa que efetuou a avaliação psicológica, sem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

47

7.2. A entrevista de devolução deverá ser solicitada pelo candidato até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos exames pré-admissionais e agendada junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar da Bahia e a Coordenação de Recrutamento e Seleção do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

8. Em caso de recurso administrativo contra exame psicológico, o(a) candidato(a) deverá adotar o seguinte procedimento:

a) o candidato, a seu critério e às suas expensas, poderá ser assessorado ou representado por um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

b) o psicólogo contratado deverá fazer constar, nas razões apresentadas, as seguintes informações a seu respeito: nome completo, número de registro no CRP, endereço e telefone comercial.

8.1. Será esclarecido ao psicólogo contratado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame psicológico e razões da contraindicação, a fim de que preste ele declaração por escrito que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

48

ANEXO V

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1. O Teste de Aptidão Física (TAF) é de responsabilidade do Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia, por meio do Centro de Educação Física e Desporto (IEP/CEFD) e/ou do Instituto Militar de Ensino Superior de Bombeiros (IMESB) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio da Coordenação de Educação Física e Desportos (IMESB/CEFD).

2. O TAF tem por objetivo avaliar se os candidatos possuem a aptidão física mínima necessária ao satisfatório desempenho das atividades inerentes à carreira do militar estadual.

3. Para a realização do TAF, o candidato deverá providenciar e apresentar à Banca Examinadora (Junta Militar Estadual de Saúde - JMES) atestado médico original que indique expressamente sua plena condição física e mental para a realização de esforços físicos intensos, datado de até 30 (trinta) dias antes da avaliação, constando, de forma legível, o nome completo do médico cardiologista atestante, sua assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, será considerado inapto e excluído do Concurso Público.

3.2 A JMES poderá contraindicar a realização do TAF por qualquer dos candidatos, mediante exposição de motivos decorrente do Exame Médico-Odontológico.

4. O candidato será considerado Apto ou Inapto quanto ao TAF:

4.1. Apto - se realizar todos os testes físicos previstos e atingir os índices mínimos estabelecidos para cada um deles.

4.2. Inapto - no TAF e, portanto, sem direito à matrícula no Curso de Formação, se:

a) não comparecer ao local, em data e horário estabelecidos, seja qual for o motivo alegado;

- b) não apresentar atestado médico que comprove que o candidato está apto para realizar o Teste de Aptidão Física, apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos ou em desconformidade com os requisitos exigidos neste Edital ou no Edital de Convocação.
- c) deixar de realizar algum dos testes físicos previstos;
- d) não atingir os índices mínimos estabelecidos para cada teste físico.
- e) o candidato que não atingir o índice mínimo em um ou mais teste físico terá uma única oportunidade de refazê-lo(s), no intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, quando, então, ou será considerado Apto ou terá a sua inaptidão confirmada em caráter definitivo.
5. O TAF para o CFOPM será composto por 04 (quatro) testes físicos, e para o CBMBA, de igual modo, com 04 (quatro) testes físicos, assim descritos:
- 5.1. CFOPM: barra fixa dinâmica ou estática; corrida de velocidade (50 metros), corrida em 2.400 metros e natação de 25 metros.
- 5.2. CFOBM: apoio de frente sobre o solo; abdominal remador; corrida de velocidade (50 metros), corrida em 2.400 metros e natação de 100 metros para o CFOBM.
6. O TAF será aplicado em 1 (um) único dia, conforme Edital de Convocação.
7. Os testes físicos serão aplicados na seguinte sequência: barra fixa dinâmica ou estática (CFOPM), apoio de frente sobre o solo (CFOBM), abdominal remador (CFOBM), corrida de velocidade (50 metros), corrida em 2.400 metros e natação de 25 metros (CFOPM) / 100 metros (CFOBM).

49

8. Haverá possibilidade de repetição na execução dos testes físicos nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, alheios ao(a) candidato(a) e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.1. Consideram-se de ordem técnica as intercorrências externas que possam prejudicar individualmente a execução do exame, como, por exemplo, a quebra de um equipamento.
9. Em razão de condições climáticas e a critério da Banca Examinadora, o TAF poderá ser cancelado ou interrompido, adiando-o para nova data a ser estipulada e divulgada.
- 9.1. Na hipótese de interrupção, os candidatos que ainda não concluíram a execução de todos os testes físicos realizarão apenas aqueles não iniciados ou não completados.
10. O candidato convocado para o TAF deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução de exercícios físicos, a exemplo de calção ou short, camiseta e tênis.
11. O aquecimento, a preparação e a hidratação para o TAF são de responsabilidade do próprio(a) candidato.
12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, a exemplo de estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, ou até impeçam a realização mesma dos testes físicos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, em atenção ao princípio da isonomia.
- 12.1 A candidata gestante poderá realizar o Teste de Aptidão Física em data diversa da prevista, independentemente da data da gravidez, do tempo da gestação, da sua condição física e clínica ou da natureza do exame físico, do grau de esforço ou do local de realização dos testes.
- 12.2 A candidata que desejar a remarcação do Teste de Aptidão Física deverá apresentar à Banca Examinadora até 10 (dez) dias antes da data marcada para a realização dos testes físico, relatório médico original que indique expressamente a sua condição de gestante, devendo ser juntado exame laboratorial comprobatório.
- 12.3 É assegurado à candidata gestante o direito de realizar, sob sua responsabilidade, os testes físicos nos locais e datas fixados no Edital de Convocação.
- 12.4 O dia, o local e o horário do Teste de Aptidão Física remarcado serão determinados em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data do término da gravidez, devendo este fato ser comunicado formalmente pela candidata à entidade responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do parto, sob pena de ser considerada inapta no Teste de Aptidão Física.
- 12.5 A candidata gestante que tiver Teste de Aptidão Física adiado não poderá ser matriculada no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia (CFOPM/2024) ou do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CFOBM/2022) sem a aprovação no referido exame.
- 12.6 Se não houver tempo hábil para a aplicação do Teste de Aptidão Física antes do início do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia (CFOPM/2024) ou do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CFOBM/2022) relativo aos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público para o qual concorreu, a matrícula da gestante, caso considerada apta no Teste de Aptidão Física, ficará postergada para o subsequente Curso de Formação de Formação do cargo para o qual concorreu.
13. Os candidatos que se inscreverem na forma do Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015, realizarão o TAF aplicando-lhes os índices de medição correspondentes ao do sexo biológico.
14. Testes Físicos CFOPM:
- 14.1 1º Teste: barra fixa dinâmica ou estática:

50

Masculino: Dinâmico de Barra Fixa - Índice: 3 (três) repetições;
Feminino: Estático de Barra Fixa - Índice: 10 (dez) segundos.

- 14.1.1 Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores e cintura escapular.

- 14.1.2 Posição Inicial Masculina: O(A) candidato(a) deverá segurar a barra com ambas as mãos, estando os cotovelos, quadris e joelhos em extensão, sem contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e correspondente à distância bi-acromial.
- 14.1.3 Posição Inicial Feminina: A candidata deverá segurar a barra com ambas as mãos, estando os cotovelos flexionados, quadris e joelhos em extensão, sem contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e correspondente à distância bi-acromial.
- 14.1.4 Procedimento Masculino: O(A) candidato(a) deverá elevar o seu corpo, através da flexão dos cotovelos, até que o queixo passe acima do nível da barra, retornando à posição inicial. Será computado o número de movimentos completados corretamente. Não haverá limite de tempo, devendo a execução ser contínua. O corpo deverá permanecer ereto durante a execução do teste. Será observado se os cotovelos estão em extensão total antes do início de cada movimento de flexão e se o queixo ultrapassa a barra antes do início do movimento de extensão. Não será permitido qualquer movimento de quadril ou de membros inferiores como auxílio, bem como tentativas de extensão da coluna cervical.
- 14.1.5 Procedimento Feminino: A candidata deverá sustentar o peso do próprio corpo, mantendo o queixo acima do nível da barra. O tempo será registrado em segundo. Os quadris e joelhos deverão permanecer estendidos durante o teste. O teste findará no momento em que o queixo tocar a barra ou deixar de ser mantido acima do seu nível. Não será permitido qualquer movimento de quadril ou de membros inferiores como auxílio, bem como tentativas de extensão da coluna cervical.

14.2 2º Teste: Corrida de Velocidade (50 metros):

Índice Masculino: 08 (oito) segundos;

Índice Feminino: 09:20 (nove) segundos e (vinte) centésimos.

- 14.2.1 Objetivo: Medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.
- 14.2.2 Posição Inicial: Posicionamento livre, anterior à linha de partida. Sugere-se o afastamento ântero-posterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.
- 14.2.3 Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o(a) candidato(a) deverá deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível. O resultado será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do(a) candidato(a) cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 50 (cinquenta) metros. O tempo de teste será aferido por 03 (três) cronômetros simultâneos, sendo considerado válido o menor tempo registrado.

14.3 3º Teste: Corrida em 2.400 metros:

Índice Masculino: 13:00 (treze) minutos;

Índice Feminino: 15:00 (quinze) minutos.

- 14.3.1 Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbica através do desempenho em correr 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no menor tempo possível.

51

14.3.2 Posição Inicial: Posicionamento livre, anterior à linha de partida.

Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o(a) candidato(a) deverá deslocar-se correndo no percurso indicado. O resultado será o tempo, em minuto e segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o(a) candidato(a) completar a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros. O(A) candidato(a) que parar de correr durante o teste, afastar-se do percurso estabelecido ou deslocar-se no sentido contrário ao indicado será considerado INAPTO. O(A) candidato(a) será identificado(a) por um número que deverá dizer em voz alta para o seu avaliador cada vez que completar uma volta na pista.

14.4 4º Teste: Natação em 25 metros

Índice Masculino: 40 (quarenta) segundos;

Índice Feminino: 50 (cinquenta) segundos.

- 14.4.1 Objetivo: Medir a habilidade específica (natação), diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica láctica, através do desempenho de deslocar-se no meio líquido por 25 (vinte e cinco) metros no menor tempo possível.
- 14.4.2 Posição Inicial: No interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento.
- 14.4.3 Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o(a) candidato(a) deverá deslocar-se no meio líquido, na maior velocidade possível, no percurso indicado, por uma distância de 25 (vinte e cinco) metros, em qualquer estilo. O resultado é o tempo registrado em segundo. Após o início do teste, o(a) candidato(a) que se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raiais, ou ainda, tocar o pé no fundo da piscina, de forma que venha a favorecer a sua flutuação, será considerado como INAPTO.

15. Testes Físicos CFOBM:

15.1 1º Teste: Apoio de frente sobre o solo:

- Índice Masculino: mínimo de 24 (vinte e quatro) repetições.

- Índice Feminino: mínimo de 14 (catorze) repetições.

15.1.1 Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores e cintura escapular através do desempenho em se impulsionar contra o solo, flexionando e estendendo os cotovelos.

15.1.2 Posição Inicial: O avaliado deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, posicionamento das mãos correspondente à distância bi-acromial. Tanto para o gênero masculino quanto para o gênero feminino, as mãos e os pés ficarão apoiados no solo em 04 (quatro) bases.

15.1.3 Procedimento: Realizar a flexão dos cotovelos até ocorrer um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo) e retornar à posição inicial. Não há limite de tempo para a realização do exercício. Será computado o número de movimentos completados corretamente. Durante a execução do exercício, não será permitido tocar o solo com nenhuma parte do corpo a não ser com as mãos e as pontas dos pés. Não será permitida a realização de paradas, durante a realização do exercício.

52

15.2 2º Teste: Abdominal remador.

- Índice Masculino: mínimo 32 (trinta e duas) repetições.

- Índice Feminino: 26 (vinte e seis) repetições.

15.2.1 Objetivo: Medir indiretamente a resistência muscular localizada no grupo abdominal e nos flexores de quadril através do desempenho de realizar sucessivas flexões e extensões.

15.2.2 Posição Inicial: O avaliado deve estar deitado em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos paralelamente acima da cabeça, posição inicial.

15.2.3 Procedimento: Flexionar simultaneamente o quadril e joelhos de modo que as plantas dos pés se apoiem totalmente no chão, ao mesmo tempo em que se lança os membros superiores à frente até o cotovelo alinhar-se com os joelhos (posição "um"). Em seguida retornar à posição inicial (posição "dois"). O candidato terá um tempo máximo de 01 (um) minuto para executar o índice mínimo. A contagem dar-se-á a cada movimento de execução e retorno à posição inicial. Não se computará o exercício quando o avaliado levar ambos os cotovelos para frente ao iniciar o abdominal ou utilizar-se de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco.

15.3 3º Teste: Corrida de Velocidade (50 metros):

- Índice Masculino: 08 (oito) segundos;

- Índice Feminino: 09 (nove) segundos.

15.3.1 Objetivo: Medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

15.3.2 Posição Inicial: Posicionamento livre, anterior à linha de partida. Sugere-se o afastamento ântero-posterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

15.3.3 Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o candidato deverá deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível. O resultado será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 50 (cinquenta) metros. O tempo de teste será aferido por 03 (três) cronômetros simultâneos, sendo considerado válido o menor tempo registrado.

15.4 4º Teste: Corrida em 2.400 metros:

- Índice Masculino: 12:00 (doze) minutos;

- Índice Feminino: 14:00 (quinze) minutos.

15.4.1 Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbica através do desempenho em correr 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no menor tempo possível.

15.4.2 Posição Inicial: Posicionamento livre, anterior à linha de partida.

15.4.3 Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o candidato deverá deslocar-se correndo no percurso indicado. O resultado será o tempo, em minuto e segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o candidato completar a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros. O candidato que parar de correr durante o teste, afastar-se do percurso estabelecido ou deslocar-se no sentido contrário ao indicado será considerado

53

INAPTO. O candidato será identificado por um número que deverá dizer em voz alta para o seu avaliador cada vez que completar uma volta na pista.

15.5 5º: Natação em 100 metros.

- Índice Masculino: Máximo 02 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos;

- Índice Feminino: Máximo 03 (três) minutos.

15.5.1 Objetivo: Medir a habilidade específica (natação), através do desempenho de deslocar-se no meio líquido por 100 (cem) metros no menor tempo possível.

15.5.2 Posição inicial: No interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do

comprimento.

15.5.3 Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o(a) candidato(a) deverá deslocar-se no meio líquido, na maior velocidade possível, no percurso indicado, por uma distância de 100 (cem) metros, em estilo crawl. Após o início do teste, o(a) candidato(a) que se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raiais, ou ainda, tocar o pé no fundo da piscina, de forma que venha a favorecer a sua flutuação, será considerado como INAPTO.

54

ANEXO VI

EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO

I - DO EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO

1. O Exame Médico-Odontológico, de responsabilidade do Departamento de Saúde da Polícia Militar da Bahia, por meio da Junta Militar Estadual de Saúde (DS/JMES), será realizado da seguinte forma:

1.1. A banca examinadora, composta por médicos e dentistas da Junta Militar Estadual de Saúde (JMES), avaliará, mediante análise dos exames clínicos, odontológicos, laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências para ingresso na Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e, conseqüentemente, para o exercício da atividade do militar estadual.

1.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares descritos no item 1.14 deste Anexo, submetendo-se ao Exame Médico-Odontológico.

1.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme convocação a ser publicada, munido dos referidos exames, devendo preencher a ficha de identificação e declaração do candidato, conforme modelo que será disponibilizado em Edital de convocação específico, e permanecer à disposição da banca examinadora até o término dos trabalhos.

1.4. A critério motivado da banca, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas.

1.5. Os exames laboratoriais e complementares deverão ser entregues em documentos originais, constando, obrigatoriamente, o nome completo, o número da cédula de identidade do candidato com indicação do órgão expedidor, data da realização do exame pelo candidato, bem como a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame ou assinatura por certificação digital segundo normas do CFM.

1.6. Da data constante de realização dos exames laboratoriais e complementares à data de sua apresentação pelo candidato à JMES, não poderá haver um período superior a 60 (sessenta) dias.

1.7. É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos dados acima previstos.

1.8. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas.

1.9. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica inaptidão do(a) candidato.

1.10 A critério motivado da banca, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas.

1.11 No Exame Médico-Odontológico, o candidato será considerado(a) Apto ou Inapto.

1.12 Será considerado "Inapto" o candidato que apresentar:

a) altura inferior descalço de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatos do sexo feminino;

b) doença ou alteração em seus exames laboratoriais, complementares ou clínicos, que impliquem comprometimento funcional, bem como não atender a qualquer dos itens descritos neste Anexo;

c) sinais corporais artificiais que signifiquem apologias ao crime ou exaltem organizações criminosas;

d) resultado positivo no exame toxicológico para uma ou mais drogas;

55

1.12.1 O candidato que não comparecer para a realização do exame clínico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos nesta portaria, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica, será considerado de igual modo "inapto" no Exame Médico-Odontológico, ficando eliminado do certame e impedido de realizar os demais exames previstos.

1.13 Somente poderá ter conhecimento do motivo da inaptidão o candidato ou seu representante legal, em respeito aos preceitos da ética médica.

1.14 Para ser submetido ao Exame Médico-Odontológico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de jejum;
3. Hemoglobina glicosilada;
4. Creatinina;
5. Grupo sanguíneo e fator RH;
6. VDRL e FTAAbs;
7. Sorologias para Chagas (IGM / IGG);
8. ALT;
9. AST;
10. Ácido úrico;

11. Ureia;
12. Sódio e Potássio;
13. Colesterol total e frações;
14. Triglicérides;
15. CK
16. HBsAg;
17. Anti-HVC;
18. Beta HCG sérico (para candidatas do sexo feminino);
19. Sumário de urina;
20. Radiografia do tórax com laudo;
21. Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
22. Radiografia panorâmica dos maxilares;
23. Exame oftalmológico completo (senso cromático, tonometria, fundoscopia, reflexos pupilares, etc.) com receita do grau para lentes ou óculos, se houver;
24. Teste ergométrico (esteira) para avaliar condicionamento físico;
25. Eletrocardiograma;
26. Ecocardiograma;
27. Eletroencefalograma;
28. Audiometria tonal, vocal e SRT;
29. Exame toxicológico (maconha e metabólitos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos e "ecstasy" - MDMA e MDA), o qual deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (pelos e cabelo), devendo ter uma janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias;

56

30. Exame laboratorial que constatem os níveis de testosterona abaixo de 10 nanomoles por litro de sangue (10 nmol/L) nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização do exame, para aplicação de outro índice de medição no TAF, diverso do citado no item 13, do Anexo V deste Edital;
31. Avaliação Psiquiátrica, que será acompanhada de laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com Registro de Qualificação de Especialista (ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos).

1.14.1 - Em todos os exames laboratoriais e complementares solicitados e nos laudos de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de eliminação a inobservância ou a omissão dos quesitos citados.

1.14.2 - Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo "chapa" ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme ou correlatos.

II – DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

II.1 - Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênitas e Adquiridas

1. Espinha bífida com comprometimento funcional;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.
5. Rim policístico;
6. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
7. Anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros;
9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar;
10. Albinismo;
11. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;
12. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional.

II.2 - Grupo II: Doenças Infeciosas e Parasitárias

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;

3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites agudas ou crônicas;
11. Portadores de vírus da hepatite B e C;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.

II.3 - Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano;
3. Gota;
4. Disfunções das suprarrenais;
5. Dislipidemia grave;
6. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:
Avaliação do peso do(a) candidato(a): esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC):
(IMC=Peso/Altura x Altura).

Observação: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do(a) candidato(a).

- 6.1 - IMC < 18,00 -Magro;
- 6.2 - IMC de 18,00 a 24,99 – Normal;
- 6.3 - IMC de 25,00 a 29,99 - Sobrepeso;
- 6.4 - IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);
- 6.5 - IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);
- 6.6 - IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).

Para fins de ingresso na Polícia Militar da Bahia ou no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).

Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.

ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,55m para candidatos do sexo feminino e 1,60m para os do sexo masculino.

II.4 - Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário

1. Anemias
2. Policitemias;
3. Leucocitose ou Leucopenia
4. Trombocitose ou trombocitopenia;

58

5. Coagulopatias;
6. Púrpuras;
7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;
8. Doenças oncohematológicas;
9. Colagenoses;

II.5 - Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros;
4. Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
8. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial-militar/bombeiro-militar.

II.6 - Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas

1. Otite crônica;
2. Mastoidite;
3. Transtorno da função vestibular;
4. Paralisia ou paresia da laringe;
5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;

6. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
7. Hipoacusia ou surdez;
8. Surdo-mudez;
9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
II.6.1. Será considerado APTO o(a) candidato(a) com otoscopia, acuidade auditiva e exame otorrinolaringológico dentro dos padrões abaixo:
Critérios para admissão/inclusão:
 - a) limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz.
 - b) caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

II.7 - Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular

1. Doenças valvares;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
5. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico;
6. Insuficiência cardíaca;
7. Hipertensão arterial;
8. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
9. Varizes com insuficiência venosa;
10. Flebites, trombozes venosas e linfodemas;
11. Insuficiência arterial;
12. Arteriopatias vasomotoras;
13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo;
14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
15. Alterações radiológicas do mediastino;
16. Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas:
 - a) Parassístoles;
 - b) Dissociação AV;
 - c) Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares;
 - d) Alterações isquêmicas;
 - e) Taquicardias paroxísticas;
 - f) Bloqueios sino atriais;
 - g) Ritmos de substituição;
 - h) Doença do nódulo sinusal;
 - i) Bloqueio de ramo esquerdo;
 - j) Bloqueio de ramo direito completo
 - k) Bloqueio átrio ventricular;
 - l) Flutter e fibrilação atrial;
 - m) Síndrome de pré-excitação;
 - n) Sobrecarga ventricular direita ou esquerda;
 - o) Crescimentos atriais.

II.7.1.O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.

II.8 - Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax (pregresso ou atual);

7. Hipertensão pulmonar;
8. Pneumonia
9. Doenças pulmonares difusas;

10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;

II.9 - Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo

1. Úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Hérnias;
5. Esteatose hepática;
6. Hepatomegalia;
7. Esplenomegalia;
8. Ascite;
9. Icterícia;
10. Cirrose hepática;
11. Doença inflamatória intestinal crônica;
12. História de cirurgia significativa com ressecções importantes que gerem disfunção;

II.10 - Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Disfunção de esfíncteres vesíco-ureteral e vesíco-uretral;
6. Doença inflamatória pélvica em atividade.
7. Hidronefrose;
8. Hidrocele;
9. Varicocele;
10. Prolapso genital;
11. Fístula do trato genital;

II.11 - Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos

1. Dermatoses crônicas, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso;
5. Sicose e pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Psoríase ou parapsoríase;
8. Líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
9. Hanseníase;
10. Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso;

11. Distúrbios associados a estase venosa;
12. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
13. Vasculites de repercussão sistêmica;

II.12 - Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periosteite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha;
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
13. Desvios patológicos da coluna vertebral;
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante;
17. Lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento;
18. "Genu Valgum" ou "Genu Varum";
19. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;

25. Derrame articular;

26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.

II.12.1 APARELHO LOCOMOTOR.

Será considerado INAPTO o(a) candidato(a):

1. que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar a 4ª etapa - Teste de Aptidão Física (TAF);

2. que apresentar:

a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

62

c) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêa, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;

d) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;

e) em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.

II. 13 - Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso

1. Epilepsia;

2. Alterações eletroencefalográficas;

3. Hidrocefalia;

4. Neurocisticercose;

5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;

6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;

7. Paralisia e/ou paresia;

8. Polineuropatia;

9. "Miastenia Gravis";

10. Sequela de afecção do sistema nervoso.

II. 14 - Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas

1. Estrabismo;

2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a função;

3. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;

4. Vício de refração, respeitados os critérios técnicos;

5. Hipermetropia, miopia e astigmatismo igual ou superior a 4.0 dioptrias por cada tipo de refração visual e acuidade visual 20/20 após correção, ou 20/40 sem correção;

6. Deficiência da visão cromática;

7. Catarata;

8. Presença de lente intraocular;

9. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular 20);

10. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.

II.15 - Grupo XV: Neoplasias

1. Neoplasias malignas;

2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

II. 16 - Grupo XVI: Doenças e Alterações Odontológicas

1. Anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e articulação têmporo-mandibular - ATM, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais ou estéticas graves;

2. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;

63

3. Falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou móveis definitivas;

4. Cáries profundas e restos radiculares com comprometimento pulpar;

5. Doença periodontal avançada e generalizada com sinais clínicos de mobilidade e/ou migração dental;

6. Más oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que acarretarem as deformidades enquadradas no item 1 deste grupo;

7. Da ausência de canino a canino, não substituídos;

8. Displasias de canino a canino, não controladas;

9. Lesões de tecidos moles ou duros, suspeitas de neoplasias, associadas a infartamento ganglionar regional.

ANEXO VII INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social, de responsabilidade do Comando de Operações de Inteligência da Polícia Militar da Bahia (COI) e da Coordenadoria de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (COINT) terá como objetivo verificar a conduta social do(a) candidato(a), isto é, seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, através do conjunto de qualidades morais, defeitos e vícios, inclusive maus antecedentes policiais e criminais, para o ingresso na Polícia Militar da Bahia/Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sendo Indicado ou contraindicado para Curso de Formação.

2. O candidato deverá passar por Investigação Social, e será considerado contraindicado nas seguintes situações:

a) o que for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por cometimento de crimes;

b) o que for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

c) o que for excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

d) o que for demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

e) encontra-se preso por motivação processual penal ou penal;

f) for denunciado ou pronunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado;

g) se servidor público, estiver respondendo a processo administrativo ou equivalente cuja sanção maior seja a de demissão;

h) estiver respondendo a inquérito policial ou policial-militar por conduta que se enquadre, em tese, em pena de demissão nos casos previstos no art. 57 da Lei Estadual n.º 7.990/01;

i) apresentar atestado ou histórico escolar inidôneo, inválido, falso ou não reconhecido pelo órgão federal, estadual ou municipal de educação;

j) com antecedentes criminais e/ou envolvidos em incitação ou apologia a atos criminosos.

3. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos, devendo o candidato apresentar certidão negativa da Corregedoria ou do órgão similar do ente ao qual estiver vinculado.

65

ANEXO VIII EXAME DE DOCUMENTAÇÃO

1. O Exame de Documentação, de responsabilidade do Departamento de Pessoal da Polícia Militar da Bahia e do Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio da Coordenação de Recrutamento e Seleção - DP/CRS, consistirá na exibição e entrega pelos(as) candidatos(as) dos documentos abaixo listados, para o fim de verificação de sua regularidade frente aos requisitos e condições estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

2. No posto de recrutamento, previamente indicado em Edital de Convocação, os candidatos deverão apresentar:

a) cópia autenticada da carteira de identidade atualizada nos cinco últimos anos, e em bom estado de conservação;

b) título de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral (cópias autenticadas);

c) documento comprobatório de que está quite com o serviço militar (carteira de reservista - cópia autenticada), no caso dos candidatos do sexo masculino, não sendo admitida a apresentação do Certificado de Alistamento Militar (CAM);

d) 02 (duas) cópias autenticadas do certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do respectivo histórico escolar;

e) comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), ou dos pais, morada esta que será investigada durante a Investigação Social. Caso não possua, aquele deverá apresentar cópia autenticada do contrato ou declaração de residência com reconhecimento de firma;

f) se militar das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, possuir autorização e parecer favorável à inscrição no Concurso em questão assinada por seu Comandante, Chefe ou Diretor; sendo praça, estar classificado no mínimo, no comportamento "BOM";

g) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 e 01 (uma) fotografia colorida 5x7 recentes;

h) certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais, fornecida pela Secretaria da Segurança Pública - SSP do(s) Estado(s) onde residiu ou reside o(a) candidato(a) (original), nos últimos 05 (cinco) anos;

i) certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais do Departamento de Polícia Federal(original);

j) declaração de bens, com firma reconhecida em cartório, contendo nome e endereço completo, filiação,

número de identidade e CPF;

k) quando militar da Marinha, Exército ou da Aeronáutica, apresentar a permissão para ingressar na Polícia Militar da Bahia ou no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;

l) certidão de distribuição da Justiça Federal;

m) certidão(ões) de distribuição da Justiça Estadual cível e criminal de onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

n) certidão(ões) Estadual(is) de ações cíveis e criminais;

o) se servidor público, ou ex-servidor público, certidão negativa emitida pelo ente público quanto à sujeição a processo administrativo disciplinar ou sindicância, bem como eventual condenação, desde o seu ingresso em cada vínculo;

p) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria na categoria B.

66

3. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação rasurada, ilegível ou irregular não terá direito a matrícula.

4. O candidato que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, qualquer documento exigido neste Edital, ou omitir informação que deste deveria constar, não terá direito à matrícula no Curso de Formação da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar.

5. Caso a matrícula já tenha sido efetuada, o Aluno do Curso de Formação, ao ser considerado culpado em sede de processo administrativo - assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório - terá a sua matrícula anulada, sendo desligado do Curso de Formação e, conseqüentemente, exonerado da Polícia Militar da Bahia/Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e neste certame sob nº _____, número de Identificação Social – NIS _____, vem REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Na oportunidade, declara, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, especialmente em relação ao Item 6.0 do referido Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não pode pagar a taxa de inscrição.

Declara estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declara, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara também saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declara ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declara, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

68

**ANEXO X
DECLARAÇÃO NOME SOCIAL**

Nos termos dos Decretos Estaduais nº 17.523, publicado no D.O.E de 23 de março de 2017, e nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Art 69 e, de acordo com o Subitem 4.1.13 do Edital nº _____/2022 – CG/2022, eu (nome civil do(a) candidato(a)) _____, inscrito(a) neste Concurso Público sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO interesse na inclusão e uso do meu NOME SOCIAL (indicação do nome social) “ _____”, nos registros relativos a este certame.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

69

**ANEXO XI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

FASE RECURSAL:

- () Indeferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição
- () Indeferimento da inscrição
- () Indeferimento de condição especial para a realização das provas

Nome do(a) candidato(a):		Código de Inscrição:
Nº do Documento de Identidade:	Código/Nome do Cargo:	
Fundamentação:		
<p>_____, _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>		

70

**ANEXO XII
LPGD**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob

nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos no presente Edital que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Telefone celular
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do Concurso regulado por meio do Edital nº. 034/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do concurso referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

72

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/a TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/a Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2019

(Nota p/ DOE n.º CRS-239/2024)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos Processos n.º 8026934-43.2020.8.05.0000, 8016573-64.2020.8.05.0000, 8018729-25.2020.8.05.0000, 8020453-64.2020.8.05.0000, 8020967-17.2020.8.05.0000, 8028485- 58.2020.8.05.0000, 8015534-32.2020.8.05.0000, 8016065-21.2020.8.05.0000, 8014955-84.2020.8.05.0000, do TJBA, e em conformidade com os pronunciamentos técnico-jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, constantes dos Processos n.º 006.15258.2023.0046047-10, 006.15258.2023.0045610-51, 006.17951.2024.0005885-12, 006.15258.2023.0034605-95, 006.17951.2024.0005804-57, 006.17951.2024.0013601-16, 006.17951.2024.0071497-01, 006.17951.2024.0017996-90, 006.17951.2024.0052275-26, RESOLVE convocar os candidatos abaixo nominados, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/BM 2019, a comparecerem para realizar os exames pré-admissionais, conforme discriminados a seguir:

- a) Avaliação Psicológica a ser realizada na Rua Dr. José Peroba, n.º 349, Edif. Empresarial Costa Azul, Sala 1003, Stiep, Salvador/BA, no dia 09/01/2025, às 9h, devendo estar munida de documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta;
 - b) Exame de Documentação e Sindicância Social, em data de 14/01/2025, às 14h, no Departamento de Pessoal - Centro de Recrutamento e Seleção (CRS). End.: Rua Conselheiro Spinola, n.º 16, Barris, Salvador/BA.
 - c) Exame Médico-Odontológico, em data de 14/01/2025, às 8h, no Departamento de Saúde (DS), End. Vila Policial-Militar do Bonfim, Avenida Dendezeiros, s/n.º, Salvador/BA;
 - d) Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 23/01/2025, às 8h, área desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/n.º, Vila Policial-Militar do Bonfim, Salvador/BA; Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
- Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

INSC.	NOME
2079709-5	ARILSON RIBEIRO DA SILVA